

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	24
GESTÃO	35
SERVIÇOS PÚBLICOS	53
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	59
SAÚDE	60
CAPEP	70
DESENVOLVIMENTO URBANO	71
MEIO AMBIENTE	71
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	72
CET	72
IPREV	73
CÂMARA	76
PRODESAN	77
CONSELHOS	77
FUNDAÇÕES	78
JOVENS DESAPARECIDOS	84

LEI Nº 3.589

DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 261/2019 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A CRECHE COMUNITÁRIA “AMIGOS”, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal

aprovou em sessão realizada em 12 de setembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.589

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Creche Comunitária “Amigos”, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será em parcela única, destinado à aquisição de equipamentos diversos, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 27.989,89 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), à Lei 3.508/2018 – LOA 2019, mediante criação de dotação específica.

Art. 4º Os recursos orçamentários que darão suporte à abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo 3º ocorrerão por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 14.10.12.3 65.0020.2257.33.50.43.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei, em atendimento à emenda parlamentar nº 554 e 565, ambas de autoria do vereador Adilson Junior, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12 .365.0020.2257.33.50.43.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº _____/2019
PROCESSO Nº 24274/2019-41

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A CRECHE COMUNITÁRIA "AMIGOS".

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **CRECHE COMUNITÁRIA "AMIGOS"**, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 837, Vila São Jorge, em Santos/SP, CEP 11085-203, inscrita no CNPJ nº 08.802.883/0002-46, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal isenta, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a realização de parceria entre **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento do referido Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de

Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE FOMENTO:

I - Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste TERMO DE FOMENTO, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao TERMO DE FOMENTO, bem com aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II - Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da

Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE FOMENTO, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário à **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste TERMO DE FOMENTO e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2019, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.43.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante

o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo

35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Srª Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE FOMENTO vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE FOMENTO;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste TERMO DE FOMENTO, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, datei e assino.

Santos, ___ de _____ de 2019.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRECHE COMUNITÁRIA “AMIGOS”

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.590
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 264/2019 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O EDUCANDÁRIO SANTISTA, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 12 de setembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.590

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Educandário Santista, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será em parcela única, destinado conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 7.789,00 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais), à Lei 3.508/2018 – LOA 2019, mediante criação de dotação específica.

Art. 4º Os recursos orçamentários que darão suporte à abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo 3º ocorrerão por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 14.10.12.3 61.0020.2255.33.50.43.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei, em atendimento à emenda parlamentar nº 160 de autoria da vereadora Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.361.0020.2255.33.50.43.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº /2019
PROCESSO Nº 22257/2019-51

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O EDUCANDÁRIO SANTISTA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CPNJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decre-

to nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, o **EDUCANDÁRIO SANTISTA**, com sede na Av. Conselheiro Nébias, nº 680, Boqueirão, em Santos/SP, CEP 11045-002, inscrita no CNPJ nº 58.247.503/0001-46, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal isenta, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu presidente, Sr **HENRIQUE GOMES BRANCO**, portador da Cédula de Identidade nº 9.578.205-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 800.263.208/78, residente e domiciliado na Rua Capitão João Salermo, nº38, apto 117, Ponta da Praia, Santos/SP, CEP: 11030-440, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento do referido Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem com aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário à **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas

constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2019, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.361.0020.2255.3.3.50.43, Fonte XX e Nota de Empenho nº XXX, emitida em XXXXX. Ou outra(s) que vier(em) suplementá-la, ou substituí-la, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários.

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas

constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Srª Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste

instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos,de.....de 2019.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HENRIQUE GOMES BRANCO
EDUCANDÁRIO SANTISTA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.591
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

**(PROJETO DE LEI Nº 262/2019 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASPP - ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PONTA DA PRAIA – CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 12 de setembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.591

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASPP – Assistência Social da Ponta da Praia, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será em parcela única, destinado à realização de melhorias na infraestrutura da instituição conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 26.031,00 (vinte e seis mil e trinta e um reais), à Lei 3.508/2018 – LOA 2019, mediante criação de dotação específica.

Art. 4º Os recursos orçamentários que darão suporte à abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo 3º ocorrerão por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 14.10.12.367.0020.2257.33.50.43.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei, em atendimento à emenda parlamentar nº 564 de autoria do vereador Adilson Junior, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257

.33.50.43.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de setembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº /2019
PROCESSO Nº 18900/2019-41**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASPP - ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PONTA DA PRAIA – CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CPNJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, a **ASPP - ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PONTA DA PRAIA**, com sede na Rua Egidio Martins, nº 182, Ponta da Praia, em Santos/SP, CEP 11030-160, inscrita no CNPJ nº 60.015.070/0001-45, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 138.271-4, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **MARCOS JOAQUIM DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 16.695.503-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 036.856.778-88, residente e domiciliado na Rua Cel. Feliciano Narciso Bicudo, 396, Jd. São Manoel, em Santos/SP, CEP: 11095-030, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização

de parceria entre **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à aquisição de equipamentos e melhorias na infraestrutura da entidade, necessários ao desenvolvimento do referido Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem com aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo paga-

mento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II - Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário à **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2019, data de validade legal da emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.43.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CON-

TAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Pou-

pança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Srª Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro

dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2019.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCOS JOAQUIM DOS SANTOS
ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PONTA DA PRAIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.592
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 270/2019 -
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER INFANTO - JUVE-

NIL - ABRACCII PARA SUBVENCIONAR O PROJETO "ABRACCII ESTA CAUSA".

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de setembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.592

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Brasileira de Apoio e Combate ao Câncer Infante - Juvenil - ABRACCII, cujo objeto é subvencionar o Projeto "ABRACCII ESTA CAUSA", de acolhimento e garantia da proteção integral de crianças e adolescentes com câncer.

Art. 2º A subvenção no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cumprimento das emendas parlamentares nº 76 do Vereador Bruno Orlando e nº 591 do Vereador Geonísio Pereira a Lei 3.508/2018 - LOA 2019, será paga em 03 (três) parcelas, destinadas a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 15.1 0.10.122.0071.4900.335043.08.31.00000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 17 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº /2019
PROCESSO Nº 18.864/2019-80

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER IN-

FANTO JUVENIL – ABRACCII, PARA SUBVENCIONAR O PROJETO “ABRACCII ESTA CAUSA”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER INFANTO - JUVENIL – ABRACCII**, doravante denominada **ENTIDADE** com sede na Rua Silveira Lobo, nº 01, Vila Mathias – Santos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.249.929/0001-66, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **LUIZ CARLOS GONÇALVES**, portador da cédula de identidade RG nº 5.943.450-8 SSP-SPF, inscrito no CPF/MF sob nº 247.337.498-80, residente e domiciliado na Rua Nascimento, nº 39, apto. 81, Embaré – Santos-SP, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar o Projeto “ABRACCII ESTA CAUSA”, de acolhimento e garantia da proteção integral de crianças e adolescentes com câncer, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando ao fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍ-**

PIO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar, trimestralmente, relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às

despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 03 (três) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas trimestral, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de

origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório

mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2019.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZ CARLOS GONÇALVES
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE
AO CÂNCER INFANTO - JUVENIL - ABRACCII

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DECRETO Nº 8.617
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.563,
DE 29 DE AGOSTO DE 2019, QUE OUTORGA PER-

MISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O “caput” do artigo 4º do Decreto nº 8.563, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.597, de 13 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.618
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.559, DE 29 DE AGOSTO DE 2019, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O “caput” do artigo 4º do Decreto nº 8.559, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.596, de 13 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3590-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. ANELISE ALENCAR MACHADO DE CAMPOS PICCOLI, registro nº 27.750-9, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo “C-3”, de Assessor Técnico III, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, da Sra. Maria Cristina Oliveira de Matos, no período de 19 de agosto a 06 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3597-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. CELSO DOS SANTOS EVORA, registro nº 33.948-1, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Ouvidoria e Transparência, Ouvidoria, Transparência e Controle, durante o impedimento, por férias, do Sr. Fabio Tatsumi Maeshiro, no período de 27 de agosto a 01 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3620-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, nomeia, a partir de 16 de setembro de 2019, o Sr. LUIZ CARLOS FRANCO, R.G. Nº 23.669.308-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador da Arena Santos e dos Centros de Atividades Integradas, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Esportes, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 156/2019-GPM
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 93, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o teor do Procedimento Administrativo nº 57850/2019-45,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, da tenda localizada próximo à entrada do Jardim Botânico "Chico Mendes", sito à Rua João Fracaroli, s/nº, Bom Retiro, a **Andrea Campanilli Soares**, portadora do RG. nº 23.129.239-9/SSP/SP e inscrita no CPF nº 184.630.018-58, nos dias 06 e 20 de outubro de 2019, para realização de exposição e comercialização de produtos sustentáveis.

Art. 2º Pela utilização da área, a autorizada pagará à Prefeitura Municipal de Santos a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º O pagamento deverá ser efetuado pela autorizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da efetiva utilização, sob pena de revogação imediata da autorização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO DE SANTOS

PORTARIA Nº 157/2019-GPM
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 93, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o teor do Procedimento Administrativo nº 57852/2019-71,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, da tenda localizada próximo à entrada do Jardim Botânico "Chico Mendes", sito à Rua João Fracaroli, s/nº, Bom Retiro, a **Andrea Campanilli Soares**, portadora do RG. nº 23.129.239-9/SSP/SP e inscrita no CPF nº 184.630.018-58, nos dias 03 e 17 de novembro de 2019, para realização de exposição e comercialização de produtos sustentáveis.

Art. 2º Pela utilização da área, a autorizada pagará à Prefeitura Municipal de Santos a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º O pagamento deverá ser efetuado pela autorizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da efetiva utilização, sob pena de re-

vogação imediata da autorização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO DE SANTOS

PORTARIA Nº 158/2019-GPM
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 93, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o teor do Procedimento Administrativo nº 57855/2019-69,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, da tenda localizada próximo à entrada do Jardim Botânico "Chico Mendes", sito à Rua João Fracaroli, s/nº, Bom Retiro, a **Andrea Campanilli Soares**, portadora do RG. nº 23.129.239-9/SSP/SP e inscrita no CPF nº 184.630.018-58, no dia 15 de dezembro de 2019, para realização de exposição e comercialização de produtos sustentáveis.

Art. 2º Pela utilização da área, a autorizada pagará à Prefeitura Municipal de Santos a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º O pagamento deverá ser efetuado pela autorizada até o último dia útil imediatamente anterior à data da efetiva utilização, sob pena de revogação imediata da autorização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO DE SANTOS

PORTARIA Nº 159/2019-GPM
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Ficam designados responsáveis pela De-

legação que representará o Município de Santos nos 83º Jogos Abertos do Interior, que se realizam na cidade de Marília, de 11 a 23 de novembro de 2019:

I - PAULO RICARDO TEIXEIRA CANTARINO – RG. nº 16.838.078-X, Chefe da Delegação.

II - CÍCERO ANTÔNIO DE ARAÚJO – RG. nº 2.081.492-6, Assistente de Chefia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO DE SANTOS



ATOS DA CHEFE
DO DEPARTAMENTO
DE REGISTRO
DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 640/2019.

PROCESSO Nº 87590/2018-24.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 17.010/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e AMARAL DANTAS COMERCIAL, OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de aparelhos de som, DVD, suporte para TV e televisores SMART de LED.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 1: R\$ 175.999,36 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos);

Lote 2: R\$ 55.711,84 (cinquenta e cinco mil, setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.4.4.90.52.00

40.11.00.4.4.90.52.00

40.12.00.4.4.90.52.00

40.13.00.4.4.90.52.00

40.14.00.4.4.90.52.00

14.10.00.4.4.90.52.00

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pela fornecedora GEYSER AMARAL RODRIGUES, em 16/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 641/2019.

PROCESSO Nº 1832/2019-17.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.156/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: METRONIDAZOL 500 MG (0,5%) INJETÁVEL, TENOXICAM 20 MG/ 2 M.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 1: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);

Lote 3: R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos);

Lote 4: R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA ARTHUR FERREIRA RICCI DE LIMA, em 16/09/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 642/2019.

PROCESSO Nº 1832/2019-17.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.156/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: BUDESONIDA 32 MCG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 5: R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA ADRIANO OLIVEIRA DE SOUZA, em 16/09/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 643/2019.

PROCESSO Nº 1832/2019-17.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.156/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INDMED HOSPITALAR EIRELI-EPP.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: BUDESONIDA 32 MCG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 6: R\$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA KÁTIA CILENE DIAS QUARANTA, em 16/09/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 644/2019.

PROCESSO Nº 1832/2019-17.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.156/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: ATENOLOL 50 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 7: R\$ 0,03 (três centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA VANESSA BENITEZ BERWANGER, em 16/09/2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 645/2019.

PROCESSO Nº 1832/2019-17.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.156/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PROATIVA HOSPITALAR EIRELI-ME.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: ATENOLOL 50 MG, TERBUTALINA 0,5 MG 1 ML, ACICLOVIR 5% CREME.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de

assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 8: R\$ 0,04 (quatro centavos);

Lote 10: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);

Lote 13: R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA JOÃO PAULO BARZAGLI ALVES, em 16/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 646/2019.

PROCESSO Nº 1832/2019-17.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.156/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e YANNIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: PROPRANOLOL 40 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 9: R\$ 0,05 (cinco centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA MARCIA REGINA MACIEL, em 16/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 647/2019.

PROCESSO Nº 1832/2019-17.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.156/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: SALBUTAMOL SPRAY.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 11: R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA GLEISON SACHET, em 16/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 648/2019.

PROCESSO Nº 1832/2019-17.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.156/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: SALBUTAMOL SPRAY.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 12: R\$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA ERIVELTO SILVA DAL COL, em 16/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 649/2019.

PROCESSO Nº 2133/2019-95.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15.155/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos: FUROSEMIDA 40 MG, FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML, MIDAZOLAM 50 MG / 10 ML, SIMETICONA 75 MG/ ML, FOSF. SODIO MONOB. + FOSF. SODIO D, DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG / ML E PENTOXIFILINA 400 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 1: R\$ 0,04 (quatro centavos);

Lote 2: R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos);

Lote 3: R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos);
Lote 5: R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos);

Lote 6: R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);

Lote 8: R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos);

Lote 12: R\$ 0,71 (setenta e um centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela fornecedora ARTHUR FERREIRA RICCI DE LIMA, em 16/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 650/2019.

PROCESSO Nº 2133/2019-95.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15.155/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento do medicamento: DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG / ML.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 7: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela fornecedora MARCOS ALBERTO MARON, em 16/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 651/2019.

PROCESSO Nº 2133/2019-95.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15.155/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento do medicamento: CARBOXIMETILCELULOSE 0,5% COLÍRIO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 9: R\$ 45,54 (quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela fornecedora EROS CARRARO, em 16/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 652/2019.

PROCESSO Nº 2133/2019-95.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15.155/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CONTROLL PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento do medicamento: CARBOXIMETILCELULOSE 0,5% COLÍRIO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 10: R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela fornecedora RAINYER GUILHERME GONÇALVES BONFITTO, em 16/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 653/2019.

PROCESSO Nº 2133/2019-95.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15.155/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento do medicamento: PENTOXIFILINA 400 MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 11: R\$ 0,64 (sessenta e

quatro centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela fornecedora LEANDRO BUSTAMANTE RIBEIRO, em 16/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 654/2019.

PROCESSO Nº 2133/2019-95.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15.155/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PORTAL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento do medicamento: PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 13: R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela fornecedora ANTONIO JOSÉ DA SILVA, em 16/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 481/2019.

PROCESSO Nº 69493/2018-96.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUILOMBOLAS DO VALE DO RIBEIRA - COOPERQUIVALE.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (banana nanica, banana prata e alface crespa), destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS:

Lote 1: R\$ 587.712,00 (quinhentos e oitenta e

sete mil, setecentos e doze reais);

Lote 2: R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.3.3.90.30.00.12.306.0020.2097.

NOTAS DE EMPENHO Nº 13407/2019, 13408/2019.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela CONTRATADA CRISANTE SILVA DA FRANÇA, em 11/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 482/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 235/2019).

PROCESSO Nº 11775/2019-01.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DANIELA CRISTINA GUASTI.

OBJETO: Rerratificar o Contrato nº 235/2019, para retificar o "caput" de sua Cláusula Segunda.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Cultura, em Substituição, RAQUEL CRISTINA PELLEGRINI ALMEIDA, e pela CONTRATADA DANIELA CRISTINA GUASTI, em 11/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 483/2019.

PROCESSO Nº 38012/2019-72.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Fornecimento de 06 (seis) microcomputadores completos, para a Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 669/2018, celebrada em 12 de setembro de 2018, e seu respectivo aditamento.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 2: R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12.10.00.4.4.90.52.00.04.122.0098.2049.

NOTA DE EMPENHO Nº 12920/2019.

UNIDADE: SEFIN.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Finanças, o Sr. MAURÍCIO LUÍS FRANCO, e pela CONTRATADA FABIANA SCUDLER GOMES, em 11/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 484/2019.

PROCESSO Nº 76975/2018-57.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Fornecimento de 03 (três) microcomputadores completos, para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 669/2018, celebrada em 12 de setembro de 2018, e seu respectivo aditamento.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 2: R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.52.00.10.305.0062.2124.

NOTAS DE EMPENHO Nº 8535/2019, 8536/2019.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA FABIANA SCUDELER GOMES, em 11/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 485/2019.

PROCESSO Nº 9993/2019-31.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 16022/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Fornecimento de 05 (cinco) microcomputadores completos, para a Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 669/2018, celebrada em 12 de setembro de 2018.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 2: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13.10.00.4.4.90.52.00.04.122.0099.2132.

NOTA DE EMPENHO Nº 11329/2019.

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Gestão, CARLOS TEIXEIRA FILHO, e pela CONTRATADA FABIANA SCUDELER GOMES, em 11/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 486/2019.

PROCESSO Nº 520/2019-51.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 16022/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Fornecimento de 10 (dez) microcomputadores completos, para a Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 669/2018, celebrada em 12 de setembro de 2018.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 2: R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13.10.00.4.4.90.52.00.04.122.0099.2132.

NOTA DE EMPENHO Nº 11330/2019.

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Gestão, CARLOS TEIXEIRA FILHO, e pela CONTRATADA FABIANA SCUDELER GOMES, em 11/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 487/2019.

PROCESSO Nº 31997/2019-88.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17051/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição de Dosímetro Digital e Medidor de Stress Térmico para a Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Gestão-COSEG/SEGES, para serem utilizados na avaliação de ruído e calor ocupacionais dos ambientes da Prefeitura Municipal de Santos.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 12.929,50 (doze mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13.10.00.4.4.90.52.00.04.122.0099.2132.

NOTA DE EMPENHO Nº 13437/2019.

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Gestão, CARLOS TEIXEIRA FILHO, e pela CONTRATADA CLEIDE THOMAZINI, em 12/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 488/2019.

PROCESSO Nº 53796/2018-79.

MODALIDADE: Concorrência nº 13.924/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SPALLA ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e restauro do Teatro Coliseu - 1ª Etapa: conservação de fachadas e telhado - respeitando projeto de restauro aprovado anteriormente, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 4.273.750,23 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17.10.00.4.4.90.51.00.15.695.0100.3040.

NOTA DE EMPENHO Nº 13733/2019.

UNIDADE: SIEDI.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações, ÂNGELO JOSÉ DA COSTA FILHO, e pela CONTRATADA SOLIRIS FERREIRA DE MORAES, em 13/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 489/2019.

PROCESSO Nº 48417/2019-09.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 16.031/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (Multifuncionais e/ou impressoras), mão de obra, fornecimento de suprimentos necessários, peças, sistema de gerenciamento de impressões, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção, para atender as necessidades das unidades do Município de Santos, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 688/2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) anos a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 34.748,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23.10.00.3.3.90.40.00.18.542.0052.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 12610/2019.

UNIDADE: SEMAM.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO, e pela CONTRATADA os Srs. VITTORINO DANESI E PAULO ROBERTO ALOUCHE, em 13/09/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT



**SECRETARIA
DE FINANÇAS**

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

P.A. 066.842/2010-70 – MÁRCIO AKIRA SHINZATO – PEÇAS – ME – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Posturas. Local sem atividades, com características de abandono. O CNPJ encontra-se inapto; P.A. 093.857/2005-52 – ARGUS BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização Ambiental. Apresentar L.O. - Licença de Operação CETESB; P.A. 074.947/2007-98 – N B SILVA COMÉRCIO DE VARIEDADES ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Situação inalterada; P.A. 013.398/2012-15 – C. B. MOTTA PEÇAS – EPP – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Posturas. O CNPJ encontra-se inapto e a empresa não se encontra em atividade no local conforme verificado em vistoria; P.A. 074.366/2012-22 – MOBY – BAIXADA SANTISTA ÁGUA MINERAL LTDA – ME – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Posturas. As atividades foram encerradas no local; P.A. 065.047/2005-24 – D G DOS SANTOS – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. O uso cadastrado para o imóvel (loja) está em desacordo com o uso solicitado (restaurante); P.A. 019.771/2019-36 – ULTRANOROESTE REVENDA DE GLP LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. O uso gravado para o imóvel é residencial (em desacordo com o uso solicitado); P.A. 008.203/2019-91 – MINIMERCADO E PADARIA ALMEIDA LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. Não há emplacamento oficial para o nº 11 da rua Flaminio Levy; P.A. 046.412/2015-82 – TATIANA SILVA SANTOS CUSTODIO – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da Vigilância Sanitária. Local sem atividades comerciais, passando por reformas; P.A. 007.409/2011-74 – CLAUDIA RIBEIRO PACE PEDRAS EPP – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Posturas. Após várias tentativas não foi localizado o responsável pela empresa; P.A. 094.427/2011-97 – DANIEL AZEVEDO COELHO FERREIRA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Posturas. O requerente não reside mais no local e o mesmo não foi localizado; P.A. 074.082/2000-10 – CLÍNICA DR. MAURICIO GUEDES S/C LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscaliza-

ção de Posturas. Não foi atendida a intimação 131428-B (apresentar documentação); P.A. 033.288/2011-99 – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA SÍMBOLO BRANCO DA PAZ – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas. As atividades não são permitidas no local e não encontram amparo na LC 1006/2018; P.A. 037.766/2013-92 – RAFAEL GONÇALVES GUERRA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Posturas. Não foi atendida a intimação nº 132885-B (regularização cadastral – alterar atividade de acordo com a atividade exercida no local); P.A. 071.835/2005-96 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL USANDO A IMAGINAÇÃO LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas. A empresa não foi localizada em nenhum dos endereços citados no processo; P.A. 098.390/2012-10 – RODRIGUES E VENDEIRO RESTAURANTE LTDA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. O uso solicitado para o imóvel (restaurante) está em desacordo com o uso cadastrado para o imóvel (lojas); P.A. 081.823/2006-14 – ALCENY SOUZA SANTOS BAR ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Não existe o emplacamento nº 85 no sistema Tribus; P.A. 030.411/2010-66 – VILMA VALÉRIO DA SILVA ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Inexiste o nº 223 na Avenida Siqueira Campos (sistema SIG-SANTOS/TRIBUS); P.A. 113.5696/2011-15 – RGE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME – DEFERIDO pedido de Alvará para RGE – Promoções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.207.776/0001-30, para exercer atividade de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230001), outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE 7319099), produção musical (CNAE 9001902), à Rua Professor Paulo Augusto Bueno Wolf 01 – sala 101 - 10º andar, de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas e O.S. 001/2016, na forma da lei; P.A. 056.498/2015-24 – ESCOLA DE EDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL GERAÇÃO FUTURO LTDA – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Não foi apresentado o AVCB e o laudo de acessibilidade do local; P.A. 052.221/2017-21 – DCM – DROGARIA LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Obras. O responsável técnico dos laudos apresentados não possui inscrição neste município e a rampa de acesso sanitária não estão de acordo com NBR 9050/2015 (acessibilidade); P.A. 028.562/2015-13 – JOSÉ CARLOS DA SILVA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas. Local sem atividades e a contabilidade não retornou e-mail enviado; P.A. 093.242/2012-37 – G. DE FREITAS CEREJO – ME – MANTIDO O IN-

DEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas. Não foi atendida solicitação para retirar do CNPJ e do contrato social as atividades não exercidas no local; P.A. 042.237/2013-19 – CANALUM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização Ambiental. Em fiscalização o estabelecimento foi encontrado fechado e a contabilidade informou que a empresa encerrou as atividades; P.A. 097.926/2013-25 – MAISA DE CAMPOS S. BARBOSA – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Obras. Local não possui acessibilidade (não atende a NBR 9050/2015); P.A. 067.421/2018-12 – CLÉZIA ADELAIDE FERREIRA DE FREITAS – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com a fiscalização Ambiental. Não foi atendida a convocação para prestar esclarecimento referente ao Laudo de Conformidade Acústica; P.A. 097.886/2013-11 – ROBERTO BAUM AFONSO & CIA LTDA – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização Ambiental. O requerente deve apresentar o Laudo de Conformidade Acústica; P.A. 055.628/2013-31 – FOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – DEFERIDO pedido de Alvará para FOL Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.464.188/0001-78, para exercer atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630503), e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630501), à Rua Olyntho Rodrigues Dantas 343 – conj. 65, somente como PONTO DE REFERÊNCIA, de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas, na forma da lei; P.A. 057.507/2013-97 – CELTA FERNANDEZ – CORRETORA DE SEGUROS LTDA - DEFERIDO pedido de Alvará para Celta Fernandez Corretora de Seguros Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.986.837/0001-51, para exercer atividade de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde (CNAE 6622300), à Rua Joaquim Távora 93 – sala 11, de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas e O.S. 001/2016, na forma da lei; P.A. 073.157/2007-40 – JOÃO GUEDES RODRIGUES JUNIOR ME – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Posturas. Não foi possível localizar o requerente; P.A. 001.520/2018-13 – F. PEREZ SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E RESTAURANTE LTDA – PROCESSO PREJUDICADO em razão da baixa do CNPJ junto à Receita Federal e a Baixa da I.M. 276.968-2 através do P.A. nº 003.967/2019-17. Nada mais a providenciar. Arquive-se; P.A. 076.865/2018-59 – LEILA VIEIRA CHAGAS FONTES DA SILVA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer do fiscal de Posturas. A requerente não se encontra mais em atividade no local; P.A. 073.186/2018-09 – D.A. DE OLIVEIRA – VETERINÁRIA – MANTIDO O INDEFERIMENTO de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas. Até o

presente não foi atendida a solicitação para apresentar o CRMV-PF e CRMV-PJ; P.A. 103.231/2016-14 – ROTA DO SOL DE SANTOS – VÍDEO E CONVENIÊNCIA EIRELI – ME – INDEFERIDA pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Saúde (Vigilância Sanitária). A empresa encerrou as atividades no local; P.A. 025.626/2000-10 – AUTO POSTO IMOLA DE SANTOS LTDA – INDEFERIDO pedido de Alvará devido parecer da fiscalização de Posturas. A empresa não se encontra em atividade no local e o CNPJ foi baixado em 15/01/2018 junto à Receita Federal; P.A. 077.247/2011-69 – FERNANDA CASTRO BARREIROS – ME – INDEFERIDO pedido de alvará, tendo em vista parecer do fiscal de obras, que aponta a falta de AVS para o local; P.A. 129.198/2012-92 – MARIA TEIXEIRA EIRELI – ME – MANTIDO O INDEFERIMENTO devido parecer da fiscalização de Obras. Uso do imóvel: lojas. Uso pretendido: bar.

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: Diná E. Evangelista Santos – Coordenadora da Caefis/Deatri, Mabel Barreiro Cardama – Chefe de Departamento do Defemp, Marcos Augusto Santana – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e Tania Maria Dias da Silva – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E RECEITAS TRANSFERIDAS

EDITAL Nº 411/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.377/2019**, em nome de **GOUVEIA E COUTINHO MECÂNICA E MONTAGENS**. CNPJ. 03.354.042/0001-19 situado à Rua Carpinteiro, 262 – Uberlândia - MG. - 38413-177.

Processo administrativo: 003132/2019-68.

Data da lavratura: 06/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços prestados enquadrados no item 14.06 da lista de serviços do art. 50, §4º da Lei nº 3.750/71, conforme Anexo I, do Termo de Encerramento de Fiscalização nº 387. Guias não pagas declaradas pelo contribuinte na escrituração fiscal

de serviços prestados (Giss - Online).

Valor original da notificação de débito: R\$ 12.551,04 (doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 412/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1.377/2019** em nome **GOUVEIA E COUTINHO MECÂNICA E MONTAGENS**. CNPJ. 03.354.042/0001-19 situado à Rua Carpinteiro, 262 – Uberlândia - MG. - 38413-177.

Processo administrativo: 003132/2019-68.

Data da lavratura: 06/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra "a" da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços prestados enquadrados no item 14.06 da lista de serviços do art. 50, §4º da Lei nº 3.750/71, conforme Anexo I, do Termo de Encerramento de Fiscalização nº 387. Guias não pagas declaradas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (Giss - Online).

Valor original do auto de infração: R\$ 3.444,12 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 413/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.378/2019**, em nome de **GOUVEIA E COUTINHO MECÂNICA E**

MONTAGENS. CNPJ. 03.354.042/0001-19 situado à Rua Carpinteiro, 262 – Uberlândia - MG. - 38413-177.

Processo administrativo: 003132/2019-68.

Data da lavratura: 06/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços prestados enquadrados no item 14.06 da lista de serviços do art. 50, §4º da Lei nº 3.750/71, conforme Anexo II, do Termo de Encerramento de Fiscalização nº 387. Guias não pagas declaradas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (Giss - Online).

Valor original da notificação de débito: R\$ 3.819,31 (três mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 414/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1.378/2019** em nome **GOUVEIA E COUTINHO MECÂNICA E MONTAGENS**. CNPJ. 03.354.042/0001-19 situado à Rua Carpinteiro, 262 – Uberlândia - MG. - 38413-177.

Processo administrativo: 003132/2019-68.

Data da lavratura: 06/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra "a" da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços prestados enquadrados no item 14.06 da lista de serviços do art. 50, §4º da Lei nº 3.750/71, conforme Anexo II, do Termo de Encerramento de Fiscalização nº 387. Guias não pagas declaradas pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (Giss - Online).

Valor original do auto de infração: R\$ 1.179,68 (um mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados

conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 415/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.227/2019**, em nome de **GM LITORAL TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA – ME.**, Inscrição Municipal 274.854 - 8 situado à Rua Lucas Fortunato, 55 – Santos - SP.

Processo administrativo: 007584/2019-91.

Data da lavratura: 06/08/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: IM 1056011 NF 9037 do serviço tomado, item da lista de serviço 14.01 conforme artigo 50, parágrafo 4º da Lei nº 3.750/71.

Valor original da notificação de débito: R\$ 76,31 (setenta e seis reais e trinta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 416/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1.227/2019** em **GM LITORAL TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA – ME.**, Inscrição Municipal 274.854 - 8 situado à Rua Lucas Fortunato, 55 – Santos - SP.

Processo administrativo: 007584/2019-91.

Data da lavratura: 06/08/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV, da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: IM 1056011 NF 9037 do serviço tomado, item da lista de serviço 14.01 conforme artigo 50, parágrafo 4º da Lei nº 3.750/71.

Valor original do auto de infração: R\$ 56,86 (cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 417/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.228/2019**, em nome de **GM LITORAL TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA – ME.**, Inscrição Municipal 274.854 - 8 situado à Rua Lucas Fortunato, 55 – Santos - SP.

Processo administrativo: 007584/2019-91.

Data da lavratura: 06/08/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: IM 125419 NF 7391 do serviço tomado, item da lista de serviço 14.01 conforme artigo 50, parágrafo 4º da Lei nº 3.750/71.

Valor original da notificação de débito: R\$ 46,48 (quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 418/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1.228/2019 em GM LITORAL TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA – ME.**, Inscrição Municipal 274.854 - 8 situado à Rua Lucas Fortunato, 55 – Santos - SP.

Processo administrativo: 007584/2019-91.

Data da lavratura: 06/08/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV, da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: IM 125419 NF 7391 do serviço tomado, item da lista de serviço 14.01 conforme artigo 50, parágrafo 4º da Lei nº 3.750/71.

Valor original do auto de infração: R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 419/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.229/2019**, em nome de **GM LITORAL TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA – ME.**, Inscrição Municipal 274.854 - 8 situado à Rua Lucas Fortunato, 55 – Santos - SP.

Processo administrativo: 007584/2019-91.

Data da lavratura: 06/08/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: IM 1453232 NF 27172, 27642, 28128, 28696, 29053, 29381, 29493, 29280, 29951, 30178, 30668, 31320, // IM 1056011 NF 9982, 10233, 10424, 10563, 10495, 10989, 11126, 11062, 11064, 11021, // IM 2710275 NF 1509, 2146 // IM 842459 NF 1317 // IM 1727735 NF 1283 // IM 491729 NF

11667 do serviço tomado, item da lista de serviço 14.01 conforme artigo 50, parágrafo 4º da Lei nº 3.750/71.

Valor original da notificação de débito: R\$ 437, 37 (quatrocentos e trinta e sete reais e tinta e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 420/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1.229/2019 em GM LITORAL TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA – ME.**, Inscrição Municipal 274.854 - 8 situado à Rua Lucas Fortunato, 55 – Santos - SP.

Processo administrativo: 007584/2019-91.

Data da lavratura: 06/08/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV, da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: IM 1453232 NF 27172, 27642, 28128, 28696, 29053, 29381, 29493, 29280, 29951, 30178, 30668, 31320, // IM 1056011 NF 9982, 10233, 10424, 10563, 10495, 10989, 11126, 11062, 11064, 11021, // IM 2710275 NF 1509, 2146 // IM 842459 NF 1317 // IM 1727735 NF 1283 // IM 491729 NF 11667 do serviço tomado, item da lista de serviço 14.01 conforme artigo 50, parágrafo 4º da Lei nº 3.750/71.

Valor original do auto de infração: R\$ 358,82 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 421/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.330/2019**, em nome de **GM LITORAL TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA – ME.**, Inscrição Municipal 274.854 - 8 situado à Rua Lucas Fortunato, 55 – Santos - SP.

Processo administrativo: 007584/2019-91.

Data da lavratura: 06/08/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: IM 1783708 NF 2819, 2885, do serviço tomado, item da lista de serviços 14.01 conforme artigo 50, parágrafo 4º da Lei nº 3.750/71.

Valor original da notificação de débito: R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 422/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1.330/2019** em **GM LITORAL TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA – ME.**, Inscrição Municipal 274.854 - 8 situado à Rua Lucas Fortunato, 55 – Santos - SP.

Processo administrativo: 007584/2019-91.

Data da lavratura: 06/08/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV, da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: IM 1783708 NF 2819, 2885, do serviço tomado, item da lista de serviços 14.01 conforme artigo 50, parágrafo 4º da Lei nº 3.750/71.

Valor original do auto de infração: R\$ 25,94 (vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 423/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.331/2019**, em nome de **GM LITORAL TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA – ME.**, Inscrição Municipal 274.854 - 8 situado à Rua Lucas Fortunato, 55 – Santos - SP.

Processo administrativo: 007584/2019-91.

Data da lavratura: 06/08/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: IM 1056011 NF 11475 // IM 491729 NF 11697 // IM 1453232 NF 32841 do serviço tomado, item da lista de serviços 14.01 conforme artigo 50, parágrafo 4º da Lei nº 3.750/71.

Valor original da notificação de débito: R\$ 56,23 (cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 424/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1.331/2019** em **GM LITORAL TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA – ME.**, Inscrição Municipal 274.854 - 8 situado à Rua Lucas Fortunato, 55 – Santos - SP.

Processo administrativo: 007584/2019-91.

Data da lavratura: 06/08/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV, da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: IM 1056011 NF 11475 // IM 491729 NF 11697 // IM 1453232 NF 32841 do serviço tomado, item da lista de serviços 14.01 conforme artigo 50, parágrafo 4º da Lei nº 3.750/71.

Valor original do auto de infração: R\$ 43,32 (quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 425/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.398/2019**, em nome de **GM LITORAL TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA – ME.**, Inscrição Municipal 274.854 - 8 situado à Rua Lucas Fortunato, 55 – Santos - SP.

Processo administrativo: 007584/2019-91.

Data da lavratura: 06/08/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: IM 1783708 NF 2819 e 2885 do serviço tomado, item da lista de serviços 14.01 conforme artigo 50, parágrafo 4º da Lei nº 3.750/71.

Valor original da notificação de débito: R\$ 87,03 (oitenta e sete reais e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e

alterações posteriores.

**RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 426/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1.398/2019 em GM LITORAL TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA – ME.**, Inscrição Municipal 274.854 - 8 situado à Rua Lucas Fortunato, 55 – Santos - SP.

Processo administrativo: 007584/2019-91.

Data da lavratura: 06/08/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV, da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: IM 1783708 NF 2819 e 2885 do serviço tomado, item da lista de serviços 14.01 conforme artigo 50, parágrafo 4º da Lei nº 3.750/71.

Valor original do auto de infração: R\$ 71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 427/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.399/2019**, em nome de **GM LITORAL TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA – ME.**, Inscrição Municipal 274.854 - 8 situado à Rua Lucas Fortunato, 55 – Santos - SP.

Processo administrativo: 007584/2019-91.

Data da lavratura: 06/08/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: IM 1941508 NF 10408 do serviço tomado,

item da lista de serviços 14.01 conforme artigo 50, parágrafo 4º da Lei nº 3.750/71.

Valor original da notificação de débito: R\$ 36,87 (trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 428/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1.399/2019 em GM LITORAL TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA – ME.**, Inscrição Municipal 274.854 - 8 situado à Rua Lucas Fortunato, 55 – Santos - SP.

Processo administrativo: 007584/2019-91.

Data da lavratura: 06/08/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV, da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: IM 1941508 NF 10408 do serviço tomado, item da lista de serviços 14.01 conforme artigo 50, parágrafo 4º da Lei nº 3.750/71.

Valor original do auto de infração: R\$ 30,47 (trinta reais e quarenta e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 429/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.400/2019**, em nome de **GM LITORAL TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA – ME.**, Inscrição Municipal 274.854 - 8 situado à Rua Lucas Fortunato, 55 – Santos - SP.

Processo administrativo: 007584/2019-91.

Data da lavratura: 06/08/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: IM 125419 NF 7882 e 7898 do serviço tomado, item da lista de serviços 14.01 conforme artigo 50, parágrafo 4º da Lei nº 3.750/71.

Valor original da notificação de débito: R\$ 304,49 (trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 430/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1.400/2019 em GM LITORAL TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA – ME.**, Inscrição Municipal 274.854 - 8 situado à Rua Lucas Fortunato, 55 – Santos - SP.

Processo administrativo: 007584/2019-91.

Data da lavratura: 06/08/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV, da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: IM 125419 NF 7882 e 7898 do serviço tomado, item da lista de serviços 14.01 conforme artigo 50, parágrafo 4º da Lei nº 3.750/71.

Valor original do auto de infração: R\$ 242,82 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e

alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 431/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.401/2019**, em nome de **GM LITORAL TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA – ME.**, Inscrição Municipal 274.854 - 8 situado à Rua Lucas Fortunato, 55 – Santos - SP.

Processo administrativo: 007584/2019-91.

Data da lavratura: 06/08/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto nº 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Valor original da notificação de débito: R\$ 9.466,73 (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 432/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1.401/2019** em **GM LITORAL TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA – ME.**, Inscrição Municipal 274.854 - 8 situado à Rua Lucas Fortunato, 55 – Santos - SP.

Processo administrativo: 007584/2019-91.

Data da lavratura: 06/08/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto nº 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra "a" da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Valor original do auto de infração: R\$ 4.104,31 (quatro mil, cento e quatro reais e trinta e um centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o

documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 433/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1.580/2019**, em nome de **FABIO SILVA MONTENEGRO**, CPF. 260.099.938-81, situado à Rua Senador Feijó, 580 Andar: 00 Sala 0021 – Santos – SP.

Processo administrativo: 028774/2019-15.

Data da lavratura: 09/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS devido dos meses de 01, 07, 08, e 09/2017, conforme consta em ND.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Débitos de ISSQN devidos pelo contribuinte GOLD TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI – ME, CNPJ. Nº 03091231/0001-46 referente a serviços prestados enquadrados no subitem 11.04 e 16.01 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/71, valores declarados na escrita fiscal do ISS. Deixou de recolher o ISSQN sobre a receita dos meses de Janeiro, Julho, Agosto e Setembro/2017 (Lançado contra o sócio em face a dissolução registrada na JUCESP em 29/09/2019, nos termos do art. 135, do CTN (Código Tributário Nacional).

Valor original da notificação de débito: R\$ 2.636,70 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 434/2019 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1.580/2019** em nome **FABIO SILVA MONTENEGRO**, CPF. 260.099.938-

81, situado à Rua Senador Feijó, 580 Andar: 00 Sala 0021 – Santos – SP.

Processo administrativo: 028774/2019-15.

Data da lavratura: 09/09/2019.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS devido dos meses de 01, 07, 08, e 09/2017, conforme consta em ND.

Infração: Art. 77 e 80 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Débitos de ISSQN devidos pelo contribuinte GOLD TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI – ME, CNPJ. Nº 03091231/0001-46 referente a serviços prestados enquadrados no subitem 11.04 e 16.01 da lista de serviços do art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/71, valores declarados na escrita fiscal do ISS. Deixou de recolher o ISSQN sobre a receita dos meses de Janeiro, Julho, Agosto e Setembro/2017 (Lançado contra o sócio em face a dissolução registrada na JUCESP em 29/09/2019, nos termos do art. 135, do CTN (Código Tributário Nacional).

Valor original do auto de infração: R\$ 963,49 (novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**RENATO RIBEIRO FERREIRA
CHEFE DA SEFIS-ISS**

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

Alvará - Comércio Ambulante

219980/2019-51 - ANA CLAUDIA DA SILVA - deferido pedido face à manifestação da Sefis-Amb, artigo 459 §1º da Lei 3531/68.

247406/2019-83 - RUBENIA MENEZES SILVA - Indeferido pedido face à manifestação da Sefis-Amb.

214495/2019-18 - JACQUELINE MESSIAS DA SILVA - Deferido pedido face à manifestação da Sefis-Amb, de acordo com o Artigo 459 § 1º da Lei 3531/68.

Alvará - Bancas de Jornal

249961/2019-95 - LEONARDO DE AMORIM SAMPAIO DA COSTA FALCAO - Deferido pedido face à manifestação da Sefis-Fec e legislação vigente.

EDITAL Nº 608/2019 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 0195 em nome de ARAPUKA BAR E RESTAURANTE - EIRELI - ME, CNPJ nº: 28.129.067/0001-40 e Inscrição Municipal nº 274.562-2, situado à Rua Tymbiras, nº 02.

Data da lavratura: 13/09/2019.

Descrição da infração: Descumprimento da intimação nº 136.854-B, para desobstruir a calçada com mesas / cadeiras, conforme exposto no artigo 233 da Lei 3531/68.

Infração: Artigo(s) 233 e 578 da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608, inciso II da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

P.A. 61865/2019-26 – OSWALDO ROMÃO DA SILVA – “INDEFERIDO” pedido de prorrogação do prazo, por falta de amparo legal, ausência de justificativa.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

DESPACHOS EXARADOS EM 17/09/2019

Processo n.º 33039/2019-41 - AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S/A. – Nada há a atender. Documentação entregue conforme manifestação da fiscalização em 06/09/2019.

Processo n.º 60220/2019-85 - LIBRA TERMINAL VALONGO S/A - Defiro o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 17465, emitida em 31/12/2018 pela Inscrição Municipal nº 182.843.0, nos termos da manifestação da fiscalização em 12/09/2019.

Processo n.º 60222/2019-19 - LIBRA TERMINAL VALONGO S/A - Defiro o cancelamento das Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas nºs 113489 e 111912,

emitidas em 15/02/2018 e 29/01/2018, respectivamente, pela Inscrição Municipal nº 129.604.6, nos termos da manifestação da fiscalização em 12/09/2019.

Processo n.º 60224/2019-36 - LIBRA TERMINAL VALONGO S/A - Defiro o cancelamento das Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas nºs 157121, 157123, 157124 e 157125, emitidas em 30/04/2019, respectivamente, pela Inscrição Municipal nº 129.604.6, nos termos da manifestação da fiscalização em 12/09/2019.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

EDITAL Nº 610/2019 – SEFIS-FEI INTIMAÇÃO Nº 137206 - B

Neste ato, INTIMAMOS o permissionário da barraca de feira nº: 269; Inscrição Municipal nº: 003.724-8; Sr. Jorge Mendes, a comparecer na Seção de Fiscalização de Feiras Livres, sito na Rua Amador Bueno nº 333, 7º andar, sala 702, Centro – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da primeira publicação, para cumprir o atendimento da Intimação nº 137206 – B.

Montagem indevida de tabuleiro dentro das feiras. O permissionário será autuado por violar os incisos do art. 39 do decreto 1883/93;

Inciso VI - Obedecer ao alinhamento da feira, definida pela PMS;

Inciso VII - área do ponto comercial dentro dos limites da metragem estabelecida;

Inciso VIII - respeitar os acessos e passagens para pedestres definida pelo PMS

GILDO ANDRADE
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
FEIRAS-LIVRES
DEFEMP / SEFIN

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOIRO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, ficam as entidades referidas no mencionado dispositivo legal notificadas quanto à liberação dos Recursos Federais ao Município, como segue:

DATA 17/09/19

RECURSOS	VALOR R\$
IPM (IPI Exportação)- (Cota Município)	99.900,37

RPM-(Royalties Petróleo- (Cota Municipal)	115.086,31
--	------------

Santos, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS GOMES
DEPTO TESOIRO MUNICIPAL

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11.09.2019.

Processos: 51563/2019-31 MARIA APARECIDA DE FREITAS RIBEIRO; 47793/2019-87 MARIA RIBEIRO BEXIGA; 51747/2019-73 MARIA CELESTE DE ANDRADE MAGENTA; 50977/2019-98 SANDRA REGINA DE FREITAS SOUSA; 47921/2019-65 MARIA DE JESUS OLIVEIRA; 48397/2019-95 VLADIMIR DA SILVA ROLLO; 42725/2019-40 DEISE RODRIGUES CAVALCANTE; 50323/2019-91 JORGE ALVAREZ GONZALEZ; 51327/2019-88 ADEMIR JOAQUIM IRUSSA; 50381/2019-98 ZULEIKA IONA SANCHES BARRETO JUSTO; 47961/2019-80 VALERIA MARIA FRANKE PINTO

Sim, na forma da Lei para o exercício de 2020 quanto ao desconto de 50% no Imposto Predial e nas Taxas Correlatas.

PROCESSO: 62145/2019-32 MARIA REGINA FERREIRA

ASSUNTO SOLUCIONADO, DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AP P.A. Nº 51858/2019-34

Processo : 54593/2019-16 WALTER SOARES DE OLIVEIRA GOMES

CRIADA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 77.009.026.041 EM VIRTUDE DE ARREMATACÃO DE IMÓVEL ANTERIORMENTE IDENTIFICADO PELA INSCRIÇÃO 77.009.026.012 E CONFORME PARECER DA PROFISC.

PROCESSO: 51637/2019-75 WALDOMIRO PINTO PACCA

INDEFERIDO, POR CONSTAR DÉBITOS PARA IMÓVEL.

PROCESSO: 44239/2019-01 ELENA MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA

INDEFERIDO O PEDIDO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE 50% NO IPTU/TRLD, PARA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA SOLICITADA

PROCESSO 51503/2019-17 HEITOR CANDIDO VIGAL

INDEFERIDO, POR CONSTAR DÉBITOS PARA O IMÓVEL E POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

PROCESSO 52053/2019-90 MARCIA REGINA BRUNETTO; 47955/2019-87 JOSÉ LUIZ RUIZ DOMINGUEZ

INDEFERIDO TENDO EM VISTA QUE O PATRIMÔNIO DECLARADO É INCOMPATÍVEL COM A RENDA APRESENTADA

PROCESSO: 52003/2019-11 SILVIO DOS SANTOS DINIZ

INDEFERIDO POR NÃO COMPROVAR RESIDIR NO IMÓVEL

PROCESSO: 52211/2019-39 SERAFIM DE OLIVEIRA JESUS

INDEFERIDO POR CONSTAR DÉBITOS PARA O IMÓVEL, BEM COMO POR POSSUIR MAIS DE UM IMÓVEL E POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

PROCESSO: 52333/2019-16 SILVANA CARLOS VIEIRA

INDEFERIDO POR CONSTAR DÉBITOS PARA O IMÓVEL E POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

PROCESSO: 50235/2019-26 CARLOS ALBERTO NÓBREGA

INDEFERIDO O PEDIDO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO PARCIAL DE 50% NO IPTU/TRLD PARA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA ATUALIZADA

PROCESSO :2831/2019-81 ALBERTINO CONTENTE DA SILVA

AUTORIZO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL COM BASE NO INSTRUMENTO PARTICULAR APRESENTADO COM ANUÊNCIA DA COHAB-ST

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ISSQN - Cancelamento de Guia de Recolhimento

PROCESSO DIGITAL Nº - 246415/2019-39 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILLAGIO DO EMBARÉ - Autorizamos o cancelamento da guia: 5975368 04/2019.

PROCESSO DIGITAL Nº - 247739/2019-76 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CANOA HAVAIANA - Autorizamos o cancelamento da guia nº 5969784.

PROCESSO DIGITAL Nº - 247916/2019-60 - FATEC - FACULDADE DE TECNOLOGIA DA BAIXADA SANTISTA - RUBENS LARA - Autorizamos o cancelamento das guias nº 6024035 e 6024053.

PROCESSO DIGITAL Nº - 246806/2019-26 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Autorizamos o cancelamento das guias: 5999901 08/2019.

PROCESSO DIGITAL Nº - 246468/2019-03 - CONDOMÍNIO FIRST OFFICES INNOVATION - Autorizamos o cancelamento da guia nº 6003828.

PROCESSO DIGITAL Nº - 246939/2019-20 - C. E. DAS NAÇÕES - Autorizamos o cancelamento da guia: 4038716.

PROCESSO DIGITAL Nº - 246994/2019-38 - AP&F

EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - Autorizamos o cancelamento da guia nº 6016032.

PROCESSO DIGITAL Nº - 247769/2019-37 - ESCOLA POLITÉCNICA DA USP - Autorizamos o cancelamento da guia nº 6025695.

PROCESSO DIGITAL Nº - 246813/2019-91 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NINA - Autorizamos o cancelamento das guias nº 4011635, 4594435 e 4668944.

PROCESSO DIGITAL Nº - 246237/2019-82 - GAC LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA - Autorizamos o cancelamento das guias: 5988807 06/2019.

PROCESSO DIGITAL Nº - 245817/2019-15 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Autorizamos o cancelamento da guia nº 5869594.

PROCESSO DIGITAL Nº - 239729/2019-67 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AMADEUS RESIDENCE - Autorizamos o cancelamento das guias: 5203680 08/2017.

PROCESSO DIGITAL Nº - 241315/2019-15 - CAMARGO & KUBACKI LTDA - Autorizamos o cancelamento da guia: 5937798.

PROCESSO DIGITAL Nº - 245132/2019-89 - SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S/A - Autorizamos o cancelamento da guia: 5932413.

PROCESSO DIGITAL Nº - 239874/2019-66 - PIACENZA INCORPORAÇÃO SPE LTDA - Autorizamos o cancelamento da guia: 5894983.

ISSQN - Compensação e Restituição

Processo digital nr.: 245123/2019-98 - SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S/A - Restitua-se a importância de R\$ 1.685,36 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. Nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento.



SECRETARIA DE GESTÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 59/2019 – SÉGES, PUBLICADO NO D. O. SANTOS EM 21/08/2019.

Onde se lê:

V – DA SEGUNDA ETAPA: DO CURSO DE FORMAÇÃO

...

6. Aplica-se ao curso de formação o disposto no item IV, no que couber.

...

Leia-se:**V – DA SEGUNDA ETAPA:
DO CURSO DE FORMAÇÃO**

...
6. Aplica-se ao curso de formação o disposto no item VI, no que couber.
...

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 60/2019 – SEGES

A Secretaria Municipal de Gestão faz publicar as inscrições indeferidas nos termos do item 05, capítulo I – Das Instruções Especiais, do edital nº 059/2019 – SEGES.

O candidato que discordar dos gabaritos divulgados poderá interpor recurso, nos dias 19 ou 20/09/2019, conforme instruções constantes do Capítulo IX do Edital de Abertura.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS			
Nome	Registro nº	Nome	Tipo de Promoção
32	24.313-9	Sérgio Lúcio da Costa	Guarda III - Inspetor
34	01.666-7	Washington Moura Antunes	Guarda II
42	29.398-5	Lucas Viane de Vasconcelos	Guarda II
43	33.894-7	Mário César da Costa Aniceto	Guarda II
47	33.367-4	Lucas Erivelton de Aquivo	Guarda II
48	33.403-7	Diego da Costa Silva	Guarda II
51	16.754-4	Aginaldo Aparecido de Aquino	Guarda IV - Inspetor Chefe
52	29.879-4	Herikeson Riechelmann Júnior	Guarda II
53	29.387-8	Tarcísio de Araújo Costa Soares	Guarda II
57	33.354-2	Ademir Paes	Guarda II
77	33.363-3	Luiz Gabriel Santos Justino	Guarda II
78	33.318-7	Eloi Zuiani	Guarda II
79	33.399-7	Kauan Benevenuto Machado dos Santos	Guarda II
86	33.376-5	Rafael Gomes da Silva Pereira da Silva	Guarda II
87	31.414-6	Leandro dos Santos Alves	Guarda II
90	33.346-8	Ícaro Henrique da Silva Lima	Guarda II
91	33.889-7	Perikles Pimenta Marques	Guarda II
96	33.337-7	Erasmus Ramos da Silva Júnior	Guarda II
97	33.898-8	George de Sousa Dias	Guarda II
98	33.918-4	Fernando Sousa da Silva	Guarda II
105	33.455-7	Ricardo Costa	Guarda II
107	33.342-7	Adilson da Silva Pessoa	Guarda II
109	33.321-1	Antônio Vanderlei Pereira da Silva	Guarda II
110	33.544-8	Vinícius Figueiredo Vieira	Guarda II
111	33.319-5	Thiago Marta Miranda	Guarda II

112	33.368-2	Fernanda de Freitas Viana	Guarda II
113	33.935-8	Marcelo dos Santos Soares	Guarda II
118	33.343-5	José Roberto Alessandro Oliveira Costa	Guarda II
123	33.908-5	Kleitow Raimundo da Silva	Guarda II
129	16.526-6	Marcos Antônio de Moura	Guarda II
130	14.242-2	Nilson Alves de Oliveira	Guarda IV - Inspetor Chefe
136	33.931-7	Gustavo Olivieri Moralles	Guarda II
137	33.341-9	Michel de Jesus da Silva	Guarda II
140	33.379-9	Alan Rodrigues Fogaça	Guarda II
141	33.324-5	Danilo de Aguiar Oliveira	Guarda II
142	33.895-4	Gustavo Otelo Oliveira da Silva	Guarda II
143	33.949-9	Antônio Carlos da Silva	Guarda II
144	33.911-9	Diogo Dario Mota	Guarda II
146	33.348-4	Wdirley Ribeiro Costa	Guarda II
148	33.326-0	Lucas Oliveira Maria de Ponte	Guarda II
149	33.371-6	Bruno Henrique Alves de Oliveira	Guarda II
150	33.763-4	David Pereira Andrade	Guarda II
151	33.374-0	Erisson Batista dos Santos	Guarda II
152	33.330-2	Fabiano de Lima Soares	Guarda II
153	33.369-0	Victor Brunelli	Guarda II
154	33.332-8	Ricardo Ferreira Beltrante	Guarda II
156	34.117-2	Christian Reis Cardoso da Silva	Guarda II
157	29.400-9	Ronaldo de Jesus Silveira dos Santos	Guarda II
158	33.362-5	Rafael Muniz Isidório	Guarda II
159	33.358-3	Rafael de Moraes Lisboa Filho	Guarda II
161	33.340-1	Francisco Elison Muniz da Silva	Guarda II
162	33.025-8	José Carlos da Silva	Guarda II
163	33.882-2	Saulo Gomes de Barros Moraes	Guarda II
164	33.331-0	Lucas Henrique Silva Leopoldino	Guarda II
165	33.880-6	Whilliam de Gois Wilmsen Ferreira	Guarda II
166	33.910-1	Juan Carlos Ferreira da Silva	Guarda II
167	34.028-1	Wendryo Salgado Machado	Guarda II
171	33.317-9	Neilton George de Oliveira Brum Weiss	Guarda II
172	33.372-4	Roberto Martinez	Guarda II
173	33.921-8	Diego Soares Souza	Guarda II
174	33.764-2	Cláudio Santos Sacramento	Guarda II
175	14.136-6	Sidnei Batista de Sousa	Guarda III - Inspetor
176	33.925-9	Carlos Ricardo Gonçalves Félix Júnior	Guarda II
177	16.085-3	Ademar de Souza Nunes	Guarda II
179	33.353-4	Guilherme Passos Pita	Guarda II
181	33.366-6	Mauro Gomes de Moraes Júnior	Guarda II

182	33.085-2	Cristiane Alberto Cardoso	Guarda II
186	33.357-5	Lucas Vinícius Alves de Benedito	Guarda II
187	33.897-0	Diego Hakamaro de Oliveira	Guarda II
188	33.929-1	Alex Sandro Rodrigo Alves Sato	Guarda II
189	19.299-7	Andréa Assunção Bracco	Guarda II
191	33.879-8	Rômulo Occhiuto	Guarda II
192	33.952-3	Cléber Dias dos Santos	Guarda II
193	33.361-7	Rafael Ferreira de Lima	Guarda II
194	34.071-1	Kléber Ramos Santana	Guarda II
195	33.875-6	Luiz Fernando de Paulo	Guarda II
196	33.905-1	Rodrigo Ricardo Andrade da Silva	Guarda II
198	33.370-8	Renee de Oliveira Mendes	Guarda II
199	20.089-9	Paulo do Rosário Ferreira	Guarda II
201	33.352-6	José Claudenildo da Silva Porfírio	Guarda II
202	33.334-4	Vinícius Nascimento dos Santos	Guarda II
206	33.901-0	Daniel Santos do Vale	Guarda II

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 61/2019 - SEGES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO - CONCURSO DE PROMOÇÃO
NA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Gestão torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados, nos termos do item 05, Capítulo I, do **Edital nº 59/2019 - SEGES, PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO**, conforme instruções a seguir.

Os Candidatos habilitados para participar do Curso de Formação serão convocados pela Seção de Formação e Treinamento - SEFORTRE - Guarda Municipal - DGM, por meio de ordem de serviço, contendo as informações sobre a data, horários e local.

Os candidatos deverão comparecer no local especificado para a realização do curso formação, na data e horários estabelecidos, nos períodos matutino e vespertino (dia inteiro), conforme segue:

CALENDÁRIO GERAL CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSO INTERNO		
TURMAS	INÍCIO	TÉRMINO
GCM II - TURMA 01	23/09/19	04/10/19
GCM II - TURMA 02	07/10/19	22/10/19
GCM III	23/10/19	13/11/19
GCM IV	14/11/19	13/12/19
OBS: AS AULAS SERÃO MINISTRADAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA - DAS 09H00 ÀS 18H00 (COM UMA HORA DE ALMOÇO)		

ATENÇÃO

Na aplicação do Curso de Formação, aplicam-se alguns dos dispositivos do Capítulo VI, constante do Edital de Abertura do Concurso de Promoção, dos quais se destacam alguns dos itens a seguir:

1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão o curso, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus, bem como as rotas e tempo de deslocamento.

2. A Prefeitura não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de realização do curso no horário apropriado e que independem da organização do curso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

3. Ao candidato só será permitida a realização do curso na respectiva data, local e horário, constantes da ordem de serviço emitida pela Seção de Formação e Treinamento – SEFORTRE.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munido de original do documento de identidade com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e papel para anotação.

4.1. Eventuais conteúdos complementares serão disponibilizados e divulgados durante a realização do curso.

5. O candidato que se apresentar após o horário determinado para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6. Somente será admitido à sala de aula o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

6.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.

6.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.3. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

7. O candidato ao ingressar no local de realização do curso de formação, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

8. A Prefeitura não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização do curso, nem por danos

neles causados.

9. Os candidatos deverão ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso, sendo que toda e qualquer saída da sala de aula, terá o seu tempo descontado para apuração deste percentual.

10. A realização da prova de aproveitamento do Curso de Formação ocorrerá em data oportuna, cuja convocação dar-se-á por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial de Santos.

11. Para que os candidatos sejam considerados habilitados no Curso de Formação, serão obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo V do Edital de Abertura do Concurso de Promoção.

Santos, 17 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3526-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, registro nº 22.492-3, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região Central Histórica, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, da Sra. Ana Lucia dos Santos Pedro, no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3553-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. CARLOS CRESCENTI AULICINO, registro nº. 18.350-9, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Política e Legislação Tributárias, Coordenadoria de Planejamento Tributário, Departamento de Administração Tributária, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por licença prêmio, da Sra. Patrícia de Paula Martins Constant, no período de 05 de setembro a 04 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3555-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARIA LUCIA PEREIRA ROCHA, registro nº 15.940-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe Técnico-Administrativo, Seção Pronto Socorro da Zona Noroeste, Coordenadoria do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da Sra. Marli Gomes Thomas, no período de 21 de agosto a 20 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3561-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MARCOS ANTONIO PETROLINI, registro nº 35.234-4, ocupante do cargo de Eletricista, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Elétrica, Coordenadoria de Serviços Públicos, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Jorge Leandro de Moraes, no período de 05 de setembro a 11 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3564-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. VERA LUCIA DE OLIVEIRA, registro nº 31.917-8, ocupante do cargo de Guia de Turismo Regional, Nível M, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Adminis-

trativo e Financeiro, Departamento de Marketing e Serviços Turísticos, Secretaria Municipal de Turismo, durante o impedimento, por férias, do Sr. João Paulo Sorensen de Moura, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3575-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. SIDNEY DE ALMEIDA FERNANDES, registro nº 35.336-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio as Execuções Fiscais, Coordenadoria de Execuções Fiscais, Procuradoria Fiscal, Procuradoria Geral do Município, durante o impedimento, por férias, da Sra. Tereza Cristina da Silva dos Santos, no período de 23 de setembro a 22 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3591-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PATRICIA REGINA DA GRAÇA PEGOREZI MENDES, registro nº 21.568-1, ocupante do cargo de Atendente de Ouvidoria, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar Técnico, Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância, Ouvidoria, Transparência e Controle, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Tania Maria da Conceição Bento, no período de 08 de agosto a 29 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3593-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. SILVIO DIAS DA SILVA, registro nº

30.584-7, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, Assistente Técnico, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento do Sr. Adeilton Dias da Silva, no período de 01 a 20 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3594-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. THAYNA SANTOS DE CAIRES, registro nº 31.730-5, exercendo a Função Gratificada, Símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Atenção Especializada em Dst/Aids/Hepatites e Tb – Adulto, Coordenadoria de Doenças Infecto-Contagiosas, Departamento de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Marlene Lopes Duarte, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3596-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 01 de agosto de 2019, o Sr. CARLOS MARIO COELHO, registro nº. 31.345-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Almozarifado – Frota, Coordenadoria de Transportes, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Gestão, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3598-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve

designar a Sra. ELIANE CRISTINA HENRIQUES, registro nº 35.070-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Alocação de Pessoal - Educação, Coordenadoria Administrativa, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Educação, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Silmara Gonçalves Copola Leite, no período de 09 a 26 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3557-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve designar a Sra. ROSA MARIA NEIVA CAVACO, registro nº 21.671-3, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, do Quadro Permanente, no período de 31 de agosto a 31 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3558-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MANI CIBELE DOS SANTOS, registro nº 29.236-7, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Rosa Maria Neiva Cavaco, no período de 31 de agosto a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3559-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decre-

to 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ANA CRISTINA CLEMENTE, registro nº 26.599-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, do Quadro Permanente, da Sra. Mani Cibele dos Santos, por impedimento, no período de 31 de agosto a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3578-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. DENISE RODRIGUES, registro nº 27.166-8, ocupante do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Nadia Marques Trovão Simões, no período de 23 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 3539-P-DEGEPAT/2019,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 252248/2019-83,
PUBLICADA EM 17/09/2019.

Onde se lê:

“..., reg. 32.268-5, ...”

Leia-se:

“..., reg. 32.214-9, ...”

PORTARIA Nº 3563-P-DEGEPAT/2019,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 252665/2019-81,
PUBLICADA EM 17/09/2019.

Onde se lê:

“..., por férias, do Sr. Jorge Miguel dos Santos, no período de 12 de agosto a 10 de setembro de 2019.”

Leia-se:

“..., por licença-prêmio, do Sr. Jorge Miguel dos Santos, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2019.”

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Décimo de Chefia / Averbação

Processo nº 246927/2019-41 - ANDREIA ORLANDINI NUNES - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 250337/2019-31 - NOEMIA ALVES DOS SANTOS - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação da SMS.

Processo nº 248198/2019-01 - SOLANGE DIAS ARANTES DE ALMEIDA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 245577/2019-03 - LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 15/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 248114/2019-11 - ANDREA MORAES MELO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 23/09/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 251447/2019-74 - NEIDE MARIA RODRIGUES - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SMS.

Processo nº 243938/2019-51 - CELIA MARIA PLAZA PINTO GOUVEIA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 237715/2019-81 - MARCELO DOS SANTOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 245377/2019-14 - ALEXANDRE RODRIGUES DE CAMARGO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 08/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 246944/2019-60 - ANA LUCIA AUGUSTO FERREIRA MAIA - Autorizo 3 meses de Licença-Prêmio a partir de 01/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 248326/2019-81 - ELAINE SILVA DE OLIVEIRA MALO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 16/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 248911/2019-81 - MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 26/09/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Afastamento Participação: Congresso/Curso/Mestrado

Processo digital nr.: 245634/2019-37 - CRISTIANE FERREIRA AREIAS DA SILVA - Deferido nos termos

do artigo 55 da Lei 4623/84, mediante apresentação do comprovante de participação no evento.

Abono de Faltas

231315/2019-81 - ROBERTO MARTINEZ - Deferido face a manifestação da COMED.

223718/2019-00 - PAULA ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS - Indeferido face à manifestação da SEPEM/COMED.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2019

Processo nº: 63015/2019-62: Ofício 1653/2019-SEBDIR/CCP/DEGEPAT/SEGES - Defiro nos termos do artigo 154 da Lei 4623/84.

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

O candidato abaixo relacionado não se enquadra como deficiente, após análise do Médico do Trabalho, conforme Decreto nº 5.296/2004.

Caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir desta publicação.

A Seção de Medicina do Trabalho designará junta médica para realização de novo exame, podendo o interessado indicar médico de sua confiança para acompanhamento dos exames realizados pela junta médica, desde que assim requeira e indique na petição de interposição do recurso, conforme §1º e § 2º do Artigo 9º da Lei 2.412, de 13/07/2006.

Nome	Cargo	Nomeação
MANOEL NUNES CARDOSO NETO	MÉDICO GENERALISTA (SAMU)	31/07/2019

POLYANA JORGE SANTOS CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

O candidato abaixo relacionado não se enquadra como deficiente, após análise do Médico do Trabalho, conforme Decreto nº 5.296/2004.

Caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir desta publicação.

A Seção de Medicina do Trabalho designará junta médica para realização de novo exame, podendo o interessado indicar médico de sua confiança para acompanhamento dos exames realizados pela junta médica, desde que assim requeira e indique na petição de interposição do recurso,

conforme §1º e § 2º do Artigo 9º da Lei 2.412, de 13/07/2006.

Nome	Cargo	Nomeação
AILTON DE OLIVEIRA NOVAES	PROFESSOR ADJUNTO II - ED. FÍSICA	21/08/2019

POLYANA JORGE SANTOS CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO

EDITAL 018/2019 - SEPAG

Por meio do presente edital, a Seção de Cálculo e Pagamento (SEPAG), torna público que lavrou Termo de Notificação e Constituição em Mora nº 035/2019, em face de **Ana Rita Fehr Soderberg**, CPF nº 084.380.378-95, para pagamento do valor de R\$ 114.544,65, apurado com fundamento no artigo 1º, alínea a, da Lei nº 3.257/2016, valor esse a ser restituído ao Município de Santos, em razão de pagamento indevido de remuneração, conforme planilha juntada nos autos do P.A. nº **86059/2016-54**. O prazo para oferecimento de defesa ou para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente, devendo o notificado, na hipótese de pagamento, comparecer na Rua Riachuelo nº 104, Centro, Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para retirada do Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e ajuizamento da execução fiscal.

JOÃO CARLOS DE CARVALHO CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO SEPAG/CCP / DEGEPAT / SEGES

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.102/2019

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 16.102/2019, Processo nº 45.367/2019-18**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de microcomputador completo, tipo Desktop para o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações - DETIC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, a se-

rem utilizados nas unidades da Prefeitura Municipal de Santos, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 01/10/2019 às 09:00h e a disputa de lances ocorrerá em 01/10/2019 às 10:00h.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 18/09/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5741 / 3201-5011, e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos 17 de setembro de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.083/2019
COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME / EPP / COOP**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico n.º 17.083/2019, Processo n.º 54.887/2019-49**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos (frigobar, condicionador de ar e forno de micro-ondas) a serem utilizados nos diversos consultórios odontológicos das unidades móveis e dos Centros de Especialidades Odontológicas da Zona Noroeste e da Zona da Orla Intermediária, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 01/10/2019, às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 01/10/2019 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 19/09/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 17 de setembro de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC**

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar - Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 13.070/2019 - Processo nº 48140/2019-89**, que tem como objeto seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de cabos de cobre unipolar, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP, a ser utilizado nos serviços de manutenção nos diversos próprios municipais e vias públicas da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município, em UMES da SEDUC, UBS e Prontos-Socorros da SMS, nas unidades da SEMES, SEDS, SECULT, SEMAM, conforme a seguir:

**Empresa vencedora do lote 01: COMERCIAL PRAIAMAR LTDA - EPP
LOTE 01 (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Item	Descrição	UNID.	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total Estimado R\$
1.1	CABO DE COBRE UNIPOLAR, C/ ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA, P/ TENSÃO DE 0,6/1KV, C/ MARCA DE CONFORMIDADE NACIONAL DO INMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL DE 16 mm ² (PRETÓ), ACONDICIONADO EM ROLOS DE 100 m.	ML	7.200	VATHI-SA	6,05	43.560,00

1.2	CABO DE COBRE UNIPOLAR, C/ ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA, P/ TENSÃO DE 0,6/1KV, C/ MARCA DE CONFORMIDADE NACIONAL DO INMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL DE 25 mm ² (PRETO), ACONDICIONADO EM ROLOS DE 100 m.	ML	7.200	VATHI-SA	9,22	66.384,00
1.3	CABO DE COBRE UNIPOLAR, C/ ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA, P/ TENSÃO DE 0,6/1KV, C/ MARCA DE CONFORMIDADE NACIONAL DO INMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL DE 35 mm ² (PRETO), ACONDICIONADO EM ROLOS DE 100 m.	ML	7.200	VATHI-SA	12,67	91.224,00
1.4	CABO DE COBRE UNIPOLAR, C/ ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA, P/ TENSÃO DE 0,6/1KV, C/ MARCA DE CONFORMIDADE NACIONAL DO INMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL DE 50 mm ² (PRETO), ACONDICIONADO EM BOBINAS DE 100 m.	ML	1.800	VATHI-SA	18,53	33.354,00
1.5	CABO DE COBRE UNIPOLAR, C/ ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA, P/ TENSÃO DE 0,6/1KV, C/ MARCA DE CONFORMIDADE NACIONAL DO INMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL DE 70 mm ² (PRETO), ACONDICIONADO EM BOBINAS DE 100 m.	ML	1.800	VATHI-SA	26,11	46.998,00
1.6	CABO DE COBRE UNIPOLAR, C/ ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA, P/ TENSÃO DE 0,6/1KV, C/ MARCA DE CONFORMIDADE NACIONAL DO INMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL DE 95 mm ² (PRETO), ACONDICIONADO EM BOBINAS DE 100 m.	ML	1.800	VATHI-SA	34,37	61.866,00
1.7	CABO DE COBRE UNIPOLAR, C/ ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA, P/ TENSÃO DE 0,6/1KV, C/ MARCA DE CONFORMIDADE NACIONAL DO INMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL DE 120 mm ² (PRETO), ACONDICIONADO EM BOBINAS DE 100 m.	ML	900	VATHI-SA	44,83	40.347,00
1.8	CABO DE COBRE UNIPOLAR, C/ ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA, P/ TENSÃO DE 0,6/1KV, C/ MARCA DE CONFORMIDADE NACIONAL DO INMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL DE 185 mm ² (PRETO), ACONDICIONADO EM BOBINAS DE 100 m.	ML	900	VATHI-SA	67,10	60.390,00
1.9	CABO DE COBRE UNIPOLAR, C/ ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA, P/ TENSÃO DE 0,6/1KV, C/ MARCA DE CONFORMIDADE NACIONAL DO INMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL DE 240 mm ² (PRETO), ACONDICIONADO EM BOBINAS DE 100 m.	ML	900	VATHI-SA	87,91	79.119,00

Valor total estimado do Lote 01: R\$ R\$ 523.242,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos e quarenta e dois reais)

**Empresa vencedora do lote 02: TARARA COMERCIAL EIRELI - ME
LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME- EPP-COOP)**

Item	Descrição	UNID.	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total Estimado R\$
2.1	CABO DE COBRE UNIPOLAR, C/ ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA, P/ TENSÃO DE 0,6/1KV, C/ MARCA DE CONFORMIDADE NACIONAL DO INMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL DE 16 mm ² (PRETO), ACONDICIONADO EM ROLOS DE 100 m.	ML	2.400	LAMESA	7,15	17.160,00
2.2	CABO DE COBRE UNIPOLAR, C/ ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA, P/ TENSÃO DE 0,6/1KV, C/ MARCA DE CONFORMIDADE NACIONAL DO INMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL DE 25 mm ² (PRETO), ACONDICIONADO EM ROLOS DE 100 m.	ML	2.400	LAMESA	10,20	24.480,00
2.3	CABO DE COBRE UNIPOLAR, C/ ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA, P/ TENSÃO DE 0,6/1KV, C/ MARCA DE CONFORMIDADE NACIONAL DO INMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL DE 35 mm ² (PRETO), ACONDICIONADO EM ROLOS DE 100 m.	ML	2.400	LAMESA	14,90	35.760,00
2.4	CABO DE COBRE UNIPOLAR, C/ ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA, P/ TENSÃO DE 0,6/1KV, C/ MARCA DE CONFORMIDADE NACIONAL DO INMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL DE 50 mm ² (PRETO), ACONDICIONADO EM BOBINAS DE 100 m.	ML	600	LAMESA	21,00	12.600,00
2.5	CABO DE COBRE UNIPOLAR, C/ ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA, P/ TENSÃO DE 0,6/1KV, C/ MARCA DE CONFORMIDADE NACIONAL DO INMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL DE 70 mm ² (PRETO), ACONDICIONADO EM BOBINAS DE 100 m.	ML	600	LAMESA	30,00	18.000,00
2.6	CABO DE COBRE UNIPOLAR, C/ ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA, P/ TENSÃO DE 0,6/1KV, C/ MARCA DE CONFORMIDADE NACIONAL DO INMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL DE 95 mm ² (PRETO), ACONDICIONADO EM BOBINAS DE 100 m.	ML	600	LAMESA	42,00	25.200,00

2.7	CABO DE COBRE UNIPOLAR, C/ ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA, P/ TENSÃO DE 0,6/1KV, C/ MARCA DE CONFORMIDADE NACIONAL DO INMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL DE 120 mm ² (PRETO), ACONDICIONADO EM BOBINAS DE 100 m.	ML	300	LAMESA	53,00	15.900,00
2.8	CABO DE COBRE UNIPOLAR, C/ ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA, P/ TENSÃO DE 0,6/1KV, C/ MARCA DE CONFORMIDADE NACIONAL DO INMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL DE 185 mm ² (PRETO), ACONDICIONADO EM BOBINAS DE 100 m.	ML	300	LAMESA	76,00	22.800,00
2.9	CABO DE COBRE UNIPOLAR, C/ ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ANTICHAMA, P/ TENSÃO DE 0,6/1KV, C/ MARCA DE CONFORMIDADE NACIONAL DO INMETRO SEÇÃO TRANSVERSAL DE 240 mm ² (PRETO), ACONDICIONADO EM BOBINAS DE 100 m	ML	300	LAMESA	113,00	33.900,00

Valor total estimado do Lote 02: R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais).

Valor total estimado da proposta: R\$ 729.042,00 (setecentos e vinte e nove mil e quarenta e dois reais).

Santos, 17 de setembro de 2019.

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
PREGOEIRA – COMLIC I

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, 25 – 4.º andar – Centro - Santos/SP, comunica que, com referência ao **Pregão Eletrônico n.º 17.075/2019, Processo n.º 57.085/2019-63**, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de pallet´s, a serem utilizados pelas diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, a data de abertura da(s) proposta(s) e sessão de disputa encontram-se suspenso “sine die”.

Santos, 17 de setembro de 2019.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 16.083/2019, Processo n.º 40.950/2019-13**, que tem como objeto seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de CADEIRAS, a serem utilizadas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, à empresa, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: KHALIFA COMERCIAL EIRELI

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada Anual	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	CADEIRA ESTOFADA FIXA REVESTIDA EM COURVIN - Cadeira Fixa; Concha Dupla; Com Encosto e Assento Em Madeira Compensada Multilaminada de espessura mínima de 12 mm; Revestido Em COURVIN na Cor PRETA e demais especificações conforme Anexo I do Edital.	Unid.	338	Bahir	120,26	40.647,88
1.2	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL - Cadeira Executiva Giratória confeccionada em aço, estofada em courvin, com Braço Digitador com regulagem de altura e demais especificações conforme Anexo I do Edital.	Unid.	338	Bahir	229,00	77.402,00

Valor total estimado do lote 01: R\$ 118.049,88 (cento e dezoito mil, quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Empresa vencedora do lote 02: KHALIFA COMERCIAL EIRELI

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)						
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada Anual	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.1	CADEIRA ESTOFADA FIXA REVESTIDA EM COURVIN - Cadeira Fixa; Concha Dupla; Com Encosto e Assento Em Madeira Compensada Multilaminada de espessura mínima de 12 mm; Revestido Em COURVIN na Cor PRETA e demais especificações conforme Anexo I do Edital.	Unid.	112	Bahir	120,26	13.469,12
2.2	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL - Cadeira Executiva Giratória confeccionada em aço, estofada em courvin, com Braço Digitador com regulagem de altura e demais especificações conforme Anexo I do Edital.	Unid.	112	Bahir	229,00	25.648,00

Valor total estimado do lote 02: R\$ 39.117,12 (trinta e nove mil, cento e dezessete reais e doze centavos).

Valor total estimado da despesa: R\$ 157.167,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais)

Santos, 17 de setembro de 2019

**ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - IV
PREGOEIRA - COMLIC - IV**

ATOS DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

A Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal, da Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública de Santos – EMAPS, convoca os servidores abaixo relacionados, para participarem do treinamento “SISTEMA DE AGENDAMENTO DE COMPROMISSOS - AGENDA”, que será ministrado no dia 19 de setembro de 2019, no Centro de Capacitação Prof. Darcy Ribeiro, Rua São Paulo, nº 40-A, Vila Mathias, Santos, no horário das 9h às 12h.

REGISTRO	NOME	UNIDADE	SECRETARIA
31.433-6	ANDREZA REGINA DOS SANTOS	SAAF-SAPIC	SAPIC
30.278-6	ANIKA DI MASE	SAAF-DEATRI	SEFIN
35.692-3	CAMILA ROCHA MUHEISON	COARTI	SEGOV
28.154-3	CAMILLA CARDOSO	GAB-SAPIC	SAPIC
34.296-4	FÁTIMA MARIA DE CASTRO	SAAF-DEPROS-E	SEDS
26.309-5	JOÃO PAULO SORENSEN DE MOURA	SAAF-DEMATUR	SETUR
31.609-1	MAYTE GREICE ALVES DE OLIVEIRA	SENUTRI-SMS	SMS
20.365-3	PATRICIA FRANCA CORREA	GAB-OTC	OTC
31.614-1	POLLYANA GRECCO	SAAF-DEFEMP	SEFIN
19.195-7	ROSANGELA BATISTA V. DE MENEZES E SILVA	GAB-SETUR	SETUR
31.369-2	SANDRA APARECIDA SANTOS ALVES	GAB-SEMAM	SEMAM
31.400-5	WELLINGTON APARECIDO MERITAN	SAAF-DEFREC	SEFIN

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do tel. 3201-5606/5608, ou do e-mail – emaps@santos.sp.gov.br

FABIOLA DO CARMO PEREIRA DE LIMA
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
SEDAP/COEMAPS/SEGES

CONVOCAÇÃO

A Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal, da Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública de Santos – EMAPS, convoca os servidores abaixo relacionados, para participarem do treinamento de “ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI”, que será ministrado no dia 19 de setembro de 2019, no Auditório da EMAPS, à Rua Dom Pedro II, nº 25 – Centro, no horário das 14h às 17h.

REGISTRO	NOME	UNIDADE	SECRETARIA
20.163-2	ALICE FERNANDES DE BARROS	GAB-SEGES	SEGES
36.816-7	AMANDA FRANCISCO PRADO	SELAM	SEMAM

30.264-6	ANA NELA MELOTTO CAMPOS	SEUB-CN	SMS
31.988-9	BENTO DA SILVA FILHO	COCEM	SESERP
29.934-7	DANIELA GONÇALVES GODOY MOUTINHO	SEUB-MSB	SMS
19.584-2	DORLAN JORGE DOS SANTOS	GAB-SEMAM	SEMAM
35.605-5	ENZO YUJI RODRIGUES TANIDA	SECEM-F	SESERP
32.330-3	FERNANDO SANTANA DE AZEVEDO	GAB-SEMAM	SEMAM
15.895-6	ISAIAS DE PAULA JUNIOR	SAAF-SEMAM	SEMAM
31.025-0	JOSEILSON GALVÃO FERREIRA	SEAP-COCEM	SESERP
24.809-6	JULIANA CABRAL FRANCISCO DE OLIVEIRA	SEVREST	SMS
32.610-8	JULIANA FREITAS AGUIAR PIRES	GAB-SEMAM	SEMAM
32.810-4	JULIANA VILAR DA NOBREGA LAFFRONT	SEABRIGO-CA	SEDS
29.018-9	LUIZ OTAVIO DE ALMEIDA CASTRO	SELAM	SEMAM
27.470-4	MARCIO GONÇALVES PAULO	GAB-SEMAM	SEMAM
34.744-3	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	SETCON	SEFIN
36.596-5	MARSELLE BARROSO TEIXEIRA RUBIM	GAB-SEDUC	SEDUC
30.827-0	MICHELLE PEREIRA TICIANELI	SEOP	SIEDI
34.194-1	PRISCILLA PRADO ALONSO	SEA-COTRAN	SEGES
33.092-8	RIDETE ELAINE CUNHA POZZETTI	SEPROS-C	SMS
25.920-0	ROBERTO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	SEPLO	SEFIN
31.969-9	ROGERIO CUSTODIO DE OLIVEIRA	GAB-SEGOV	SEGOV
28.879-5	ROGERIO REBELO LIMA	SEPLO	SEFIN
29.113-8	RONALD DO COUTO SANTOS	DEOB	SIEDI
33.492-0	SANDRA REGINA DOS SANTOS	SEPIJUV	SEDS
36.815-9	TALITA SOARES REIS	SELAM	SEMAM
24.358-4	WELLINGTON PAULO DA SILVA ARAÚJO	GAB-SEGES	SEGES

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do tel. 3201-5606/5608, ou do e-mail – emaps@santos.sp.gov.br

FABIOLA DO CARMO PEREIRA DE LIMA
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
SEDAP/COEMAPS/SEGES

CONVOCAÇÃO

A Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal, da Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública de Santos – EMAPS, convoca os servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento de “O DESAFIO DE TODOS NA CONSTRUÇÃO DE CIDADES AMBIENTALMENTE SEGURAS: A CONTRIBUIÇÃO DA DEFESA CIVIL DE SANTOS”, a ser ministrado no dia 20 de setembro de 2019, no Auditório da EMAPS, Rua Dom Pedro II, nº 25, Centro - Santos, no horário das 14h às 17h, que constitui pré-requisito para indicação ao PPDC 2019/2020.

REGISTRO	NOME	UNIDADE	SECRETARIA
156521	AIRTON FERREIRA DA SILVA	CORTEC-M	SESERP
264499	ALBERTO DA SILVA RAMOS ARRUDA	SEFISO-Z3	SIEDI
363176	ALLAN MICHEL SIMOES PIVA	SEDAP	SEGES
333096	ANA CAROLINA BUBULA REIS	COOB	SIEDI
282947	ANA FLAVIA DE MELLO E CUNHA C. RAMOS	CECOM-STA.MARIA	SEDS
331777	ANNAELISA DOS SANTOS CARDOSO	SECRAS-NC	SEDS
332296	ANTONIO JOSÉ CORDEIRO FAGUNDES	SAAF-SEMAM	SEMAM
159582	BRICO BENEDITO FRAGA	CORTEC-M	SESERP
316968	BRUNA ROBERTA NASCIMENTO COSTA	SECRAS-NC	SEDS
196899	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	SEFISO-Z3	SIEDI
354282	CARLOS EDUARDO DA SILVA	CORTEC-ZNO	SESERP
161521	CESAR HENRIQUE SILVARES RAMOS	SETRANS-SECULT	SECULT
290684	CHRISTIANNE HENRIQUES NORO	SECRAS-NC	SEDS
181115	COSME BATISTA PINTO	SEMEJ	SESERP
208272	COSME COSTA	CEJUV-M	SEDS
332585	CRISTIANO DE CARVALHO VENTURA	CORTEC-M	SESERP
197947	CYRO CUSTODIO FILHO	CORTEC-M	SESERP
134106	DENISE BEATRIZ NEVES FERNANDES G. PIRES	SEVID	SECOM
250209	DENNIS DE ABREU RASTERO	SEZEL-SMS	SMS
273516	DOJIVAL ASSIS DUARTE	SEALM-SEDUC	SEDUC
153908	DONISETE TAVARES RODRIGUES DE SOUZA	SUP-AC	SESERP
303396	FERNANDO DE CASTRO PIERRY	CORTEC-ZNO	SESERP
197665	FRANCISCO CARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA	SETRAN-SMS	SMS
163691	GERSON GUIMARÃES DE FREITAS	CORTEC-M	SESERP
314740	IGOR MOREIRA DE LIMA	SAAF-SUP-ZNO	SESERP

197426	ISAAC PINHEIRO DANTAS	SETRANS-SECULT	SECULT
161216	JOILSON DE OLIVEIRA	SUP-ZNO	SESERP
335299	JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO SILVA	SETRAN-SMS	SMS
307348	JOSÉ PLACIDO SILVEIRA TEIXEIRA	SEFROT	SEGES
199679	JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	SEMAP-SEDS	SEDS
160903	JOSÉ TEOTONIO DA SILVA FILHO	CORTEC-M	SESERP
292763	JOSE VAGNER DANTAS DA SILVA	DEFOR	SECOM
305730	JOSILENA LUIZA DA ANUNCIACÃO PEREIRA	SECRAS-RC	SEDS
326678	KELLY LEAL DE MOURA PINHO	SEJOR	SECOM
308700	LEANDRO DE CARVALHO	SESP-PSR	SEDS
298836	LEONEL LOBO	SECRAS-RC	SEDS
201277	MARCELO EVANGELISTA DE SOUZA	SUP-ZNO	SESERP
142232	MARCIO DA CUNHA	SEPAISA	SESERP
167601	MARCOS JOSÉ GOMES DA SILVA	CORTEC-AC	SESERP
303107	MARIA GABRIELA LAGES DE SOUZA RIBEIRO	SEPAPE	SECOM
329037	MENDELSSON SILVA	SEOV	SIEDI
249599	NILO DA SILVA SILVEIRA JUNIOR	SEFROT	SEGES
347054	ODEMIR CUNHA JUNIOR	SESP-PSR	SEDS
241430	RICARDO REIS DA LUZ	SAMU	SMS
197400	ROBERTO VALENTE	CORTEC-M	SESERP
154229	ROSANGELA DE OLIVEIRA	SECONV-SEFIN	SEFIN
149906	SALVIANO DE OLIVEIRA FILHO	SETRAN-SMS	SMS
213074	SERGIO FERREIRA SILVA	CORTEC-M	SESERP
151456	VALMIR ALVES DE JESUS	CORTEC-M	SESERP
152124	VICENTE LEONALDO DE LIMA	CORTEC-M	SESERP

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do tel. 3201-5606/5608, ou do e-mail - emaps@santos.sp.gov.br

FABIOLA DO CARMO PEREIRA DE LIMA
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DA SECRETÁRIA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/09/2019

Processo – 59056/2019-36: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS – Solicitação atendida.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/09/2019

Processo – 59035/2019-66: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS – Solicitação atendida.

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 193/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08244/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFONICA BRASIL S/A – TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos), localizados na Rua Marechal Pego Junior, em frente ao número 56 – Vila Nova - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código

Tributário do Município.

Santos, 16 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 194/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08245/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFONICA BRASIL S/A – TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos e rede sem identificação), localizados na Rua Marechal Pego Junior, em frente ao número 50 – Vila Nova - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 16 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 195/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08246/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFONICA BRASIL S/A – TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima

referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos e rede sem identificação), localizados na Rua Marechal Pego Junior, em frente ao número 47 – Vila Nova - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 16 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 196/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08247/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFONICA BRASIL S/A – TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos e rede sem identificação), localizados na Rua Marechal Pego Junior, em frente ao número 39 – Vila Nova - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 16 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 197/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08248/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFONICA BRASIL S/A – TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos e rede sem identificação), localizados na Rua Marechal Pego Junior, em frente ao número 42 – Vila Nova - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 16 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 198/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08249/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFONICA BRASIL S/A – TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta,

os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos e rede sem identificação), localizados na Rua Marechal Pego Junior, em frente ao número 38 – Vila Nova - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 16 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 199/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08241/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFONICA BRASIL S/A – TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos e caídos no chão, reserva técnica fora de padrão e rede sem identificação), localizados na Rua Marechal Pego Junior, em frente ao número 74 – Vila Nova - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 16 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 200/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº

58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08241/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO S/A (CLARO/NET/EMBRATEL), inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo/SP, com representação situada na Rua Marechal Pego Júnior, nº 109, Bairro Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos e caídos no chão, reserva técnica fora de padrão e rede sem identificação), localizados na Rua Marechal Pego Junior, em frente ao número 74 – Vila Nova - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 16 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 201/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08242/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFONICA BRASIL S/A – TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou reti-

rada dos cabamentos/fiações irregulares (cabos rompidos e caídos no chão), localizados na Rua Marechal Pego Junior, em frente ao número 66 – Vila Nova - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 16 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 202/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08242/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO S/A (CLARO/NET/EMBRATEL), inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo/SP, com representação situada na Rua Marechal Pego Júnior, nº 109, Bairro Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares (cabos rompidos e caídos no chão), localizados na Rua Marechal Pego Junior, em frente ao número 66 – Vila Nova - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 16 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 203/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefei-

tura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 08243/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFONICA BRASIL S/A – TELEFONICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares (cabos rompidos e caídos no chão, equipamento avariado e reserva técnica fora de padrão), localizados na Rua Marechal Pego Junior, em frente ao número 64 – Vila Nova - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 16 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 096/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, por intermédio do CIRE – Centro Integrado de Rede Externa. Rua: Humberto I, 880 – 8º Andar – Bloco “B”, Vila Mariana - São Paulo/SP, CEP: 04018-033, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação,

alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Rua Torquato Dias nº 4267 – Morro Nova Cintra- Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 105/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, por intermédio do CIRE – Centro Integrado de Rede Externa. Rua: Humberto I, 880 – 8º Andar – Bloco “B”, Vila Mariana - São Paulo/SP, CEP: 04018-033, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Viela 04 nº 1439 – Morro São Bento - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 110/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º

58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, por intermédio do CIRE – Centro Integrado de Rede Externa. Rua: Humberto I, 880 – 8º Andar – Bloco “B”, Vila Mariana - São Paulo/SP, CEP: 04018-033, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Rua São Caetano nº 120 – Morro Fontana - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 111/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, por intermédio do CIRE – Centro Integrado de Rede Externa. Rua: Humberto I, 880 – 8º Andar – Bloco “B”, Vila Mariana - São Paulo/SP, CEP: 04018-033, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Rua: São Roque nº 782 Morro São Bento - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de

cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 112/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, por intermédio do CIRE – Centro Integrado de Rede Externa. Rua: Humberto I, 880 – 8º Andar – Bloco “B”, Vila Mariana - São Paulo/SP, CEP: 04018-033, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Rua: São Caetano nº 140 - Morro Fontana - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS

NOTIFICAÇÃO N.º 113/2019

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, por intermédio do CIRE – Centro Integrado de Rede Externa. Rua: Humberto I, 880 – 8º Andar – Bloco “B”, Vila Mariana - São Paulo/SP, CEP: 04018-033, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, na Rua: São Caetano nº 17 - Morro Fontana - Santos-SP.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

LUIZ BEZZI PASQUARELLI
SUBPREFEITO DA REGIÃO DOS MORROS



**OUVIDORIA,
TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE**

ATOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 03/2019 – OTC

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, por meio da Comissão de Avaliação, torna pública a decisão dos recursos interpostos referentes à solicitação de inscrição para eleição dos representantes dos usuários de serviços públicos para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, nos termos do item 8.2, do Edital de Chamamento nº 01/2019:

Nome	Decisão
Irma Aialla Marques Laelson dos Santos Souza	Recurso indeferido. O currículo deveria ter sido enviado durante o período de inscrição e deste modo não atendeu ao estipulado no item 7.2., do Edital de Chamamento.
Marco Antonio Ribeiro Janeiro	Recurso deferido. O item III não definia a forma de apresentação das informações pertinentes, sendo aceitos os certificados enviados pelo candidato, no momento da inscrição, com informações sobre formação educacional compatíveis com o eixo selecionado.
Reinaldo Vilas Boas de Oliveira	Recurso indeferido. As informações apresentadas pelo candidato não são consideradas como atuação voluntária.

Santos, 17/09/2019.

**ANA CARLA RUIZ ROCHA
FLÁVIO BALULA JUNIOR
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

QUE ENTRE SI CELEBRARAM, PUBLICADO EM 05.09.2018, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTOS E, DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS VETOR BRASIL, VISANDO À AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS ADEQUADOS ÀS DEMANDAS DO GOVERNO PARCEIRO.

De um lado, o Município de Santos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 58.200.015/0001-83, com sede na Praça visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Senhor Secretário FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, casado, advogado, portador do CPF nº 282.671.368-00, doravante chamado de GOVERNO PARCEIRO, e, de outro lado, VETOR BRASIL, organização da sociedade civil na forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede, foro e administração na cidade de São Paulo, na Av. Angélica, 2529 - 5º Andar, Salas 5-110 e 5-118, Bela Vista, CEP: 01227-200, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social atualmente em vigor, doravante simplesmente VETOR BRASIL, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado em 04 de setembro de 2018 e publicado em 05 de setembro de 2018, nos termos em que segue.

CONSIDERANDO a previsão da Cláusula Dezesesseis, segundo a qual o Acordo de Cooperação Técnica pode ser alterado mediante Termos Aditivos celebrados entre as partes, os quais passam a integrar aquele instrumento;

CONSIDERANDO que, não obstante o escopo do Acordo de Cooperação Técnica tenha sido esgotado com mapeamento das demandas e expectativas para 4 (quatro) posições de Coordenador(a) de Atenção Básica de Saúde nos termos da Cláusula 1 do Acordo de Cooperação Técnica e no âmbito da seleção realizada conforme o então Plano de Trabalho, há a necessidade da Secretaria de Saúde de na composição do quadro do Departamento de Atenção Básica de Saúde, que se traduz na seleção de novo profissional para 01 (uma) posição de Coordenador(a) de Atenção Básica de Saúde;

CONSIDERANDO que, após amplo processo seletivo realizado anteriormente, a seleção de apenas um profissional por meio de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO atende à necessidade do

GOVERNO PARCEIRO;

CONSIDERANDO que a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO igualmente observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, principalmente, da eficiência na alocação de recursos não-financeiros pela Administração Pública e da boa gestão;

CONSIDERANDO que caso o profissional seja selecionado para o cargo e atenda aos requisitos para fazer parte do programa Líderes de Gestão Pública do VETOR BRASIL, as PARTES concordam com a realização de seu acompanhamento e desenvolvimento pelo VETOR BRASIL;

Firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto o desenvolvimento de processo de busca e avaliação de candidatos adequados para 1 (uma) posição de Coordenador(a) de Atenção Básica de Saúde por meio de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, e, caso o profissional selecionado para o cargo cumpra os requisitos para fazer parte do programa Líderes de Gestão Pública do VETOR BRASIL, fornecimento de programa de acompanhamento e desenvolvimento do profissional selecionado, nos termos do Plano de Trabalho II (Anexo I).

1.1.1. O VETOR BRASIL poderá realizar busca ativa de candidatos que tenham participado do processo seletivo anterior bem como de novos candidatos que tenham sido convidados a participar desse PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos pelo VETOR BRASIL, observado o Plano de Trabalho II (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO VETOR BRASIL

Caberá ao VETOR BRASIL:

Cumprir o Plano de Trabalho II previsto no Anexo I deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

Convocar individualmente os candidatos que se inscreveram no PROCESSO SELETIVO para atendimento das demandas já definidas pelo GOVERNO PARCEIRO;

Realizar busca ativa para atração de outros candidatos que possam também participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, mas que por qualquer motivo não se inscreveram no PROCESSO SELETIVO anteriormente realizado, ou tendo participado de alguma das suas etapas, não alcançou as últimas etapas da seleção;

Ao final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,

recomendar candidatos que serão posteriormente avaliados, por meio de entrevista, pelo GOVERNO PARCEIRO, que poderá optar por contratar um dos candidatos para a posição de Coordenador(a) de Atenção Básica de Saúde;

Caso o profissional seja selecionado para o cargo e cumpra com os requisitos para fazer parte do programa Líderes de Gestão Pública do VETOR BRASIL, fornecerá programa de acompanhamento e desenvolvimento ao profissional selecionado; e

Colaborar com a supervisão, controle e fiscalização da execução deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, acompanhando as atividades, avaliando os resultados e zelando pela observância de qualidade técnica.

2.2. O VETOR BRASIL não se obriga a incluir eventuais candidatos aprovados pelo GOVERNO PARCEIRO em sua Rede. Caberá à organização analisar se o profissional aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO fará parte do programa de desenvolvimento oferecido com exclusividade aos membros da Rede do VETOR BRASIL.

2.2.1. A não inclusão do candidato aprovado na Rede do VETOR BRASIL não impede que ele exerça a função para a qual foi selecionado, ou qualquer outra, no GOVERNO PARCEIRO.

2.2.2. Caso o GOVERNO PARCEIRO faça uma proposta para o candidato finalista para uma posição diferente da mapeada, o VETOR BRASIL avaliará se o escopo da vaga é compatível com o Programa Líderes de Gestão Pública. Caso a posição oferecida não cumpra com o escopo do Programa, de acordo com a análise do VETOR BRASIL, o candidato finalista não fará parte do Programa Líderes de Gestão Pública.

2.3. As atividades realizadas pelo VETOR BRASIL de acompanhamento e desenvolvimento de eventual candidato selecionado para a posição de Coordenador(a) de Atenção Básica de Saúde, terão os mesmos objetivos e proposta de trabalho daquela prevista no Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO PARCEIRO

Caberá ao GOVERNO PARCEIRO:

Cumprir o Plano de Trabalho II previsto no Anexo I deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

Cumprir com as obrigações descritas na Cláusula 05 do Acordo de Cooperação;

Supervisionar, controlar e fiscalizar a execução deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Celebração deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA encer-

ra o PROCESSO SELETIVO anteriormente conduzido no âmbito do Acordo de Cooperação, restando impossibilitado qualquer questionamento com relação aos critérios anteriormente utilizados.

4.1.1. A título de colaboração, VETOR BRASIL se coloca à disposição para fornecer informações sobre candidatos avaliados e o processo e critérios adotados caso o GOVERNO PARCEIRO seja objeto de questionamento por terceiros.

5.1. Caso o GOVERNO PARCEIRO decida por abrir novas posições de Coordenador(a) de Atenção Básica de Saúde, posição para a qual o VETOR BRASIL já realizou o mapeamento das demandas e expectativas, o GOVERNO PARCEIRO poderá solicitar a realização de novo processo seletivo, simplificado ou não, a partir da elaboração de novo plano de trabalho pelas Partes, sem necessidade de celebração de novo termo aditivo, desde que o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnico seja mantido e o VETOR BRASIL concorde em apoiar o GOVERNO PARCEIRO em novo processo seletivo.

5.1.1. Neste caso, o VETOR BRASIL manifestando interesse em dar apoio será notificado por escrito para que apresente sugestão de novo plano de trabalho para o preenchimento da posição de Coordenador(a) de Atenção Básica de Saúde ao GOVERNO PARCEIRO e seja dada ampla publicidade ao comunicado de abertura do novo processo seletivo, conforme for a necessidade do caso concreto.

6.1. Em razão do Plano de Trabalho II (Anexo I) e com fundamento da Cláusula 16 do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, este PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA prorroga seu prazo de vigência por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, após o qual e a fim de atender ao escopo deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, será solicitada nova prorrogação.

7.1. Assim como o Acordo de Cooperação Técnica, este Primeiro Aditivo tem caráter não-oneroso e não gera qualquer direito pecuniário ou obrigação deste tipo para os seus signatários.

8.1. Permanecem vigentes as demais cláusulas não divergentes do Acordo de Cooperação Técnica, especialmente as Cláusulas 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e, apenas quanto ao prazo de vigência, a Cláusula 16.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Santos, 16 de setembro de 2019.

Pelo Governo Parceiro

Pelo VETOR BRASIL
Joice Toyota Mendes

TESTEMUNHAS

Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO II

Atividade	Responsável	Período
ATIVIDADES DE BUSCA ATIVA E PRÉ-SELEÇÃO		
Repescagem de candidatos já inscritos no processo e que foram reprovados anteriormente e busca ativa de candidatos através de nossas redes de contatos, para 01 (uma) posição de Coordenador(a) de Atenção Básica de Saúde.	VETOR BRASIL	Setembro e Outubro de 2019
Análise curricular, Análise de referências profissionais dos candidatos (análise de experiências e perfil dos candidatos inscritos, tal como histórico acadêmico e profissional, confirmação da adequação à vaga e experiência de liderança)	VETOR BRASIL	Setembro e Outubro de 2019
Entrevista de Mapeamento de Competências	VETOR BRASIL	Setembro e Outubro de 2019
Entrevista com Especialista	VETOR BRASIL	Setembro e Outubro de 2019
Background Check	VETOR BRASIL	Setembro e Outubro de 2019

Envio das informações dos candidatos aprovados ao GOVERNO PARCEIRO	VETOR BRASIL	Setembro e Outubro de 2019
Entrevista Final (etapa de escolha do(a) Coordenador(a) de Atenção Básica de Saúde)	GOVERNO PARCEIRO	Setembro e Outubro de 2019
ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO		
Fornecer ao(à) Coordenador(a) de Atenção Básica de Saúde as ferramentas, informações, network, acompanhamento e outros suportes necessários ao exercício da posição.	VETOR BRASIL	Durante 24 meses desde o momento da nomeação

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.111/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 80.137/2018-13

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
- Lote 1: FIO SUT. MONOF. Nº 4.0 C/ AG 3/8
Quantidade Estimada : 100 caixas com 24 envelopes
Preço Unitário : R\$ 29,19
Marca/Fabricante : TECHNOFIO

-Lote 7:COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13L
Quantidade Estimada : 12.000 unidades
Preço Unitário : R\$ 3,00
Marca/Fabricante : DESCARBOX

NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA EPP

- Lote 5: FIO DE SUT. VICRYL N° 1.0 AG 1/2 4 CM
Quantidade Estimada : 90 caixas com 36 envelopes

Preço Unitário : R\$ 224,00
Marca/Fabricante : BIOLINE

- Lote 6: FIO DE SUTURA VICRYL N° 3,0 AG 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 2,5 CM

Quantidade Estimada : 20 caixas com 36 envelopes

Preço Unitário : R\$ 222,84
Marca/Fabricante : TECHNOFIO

MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

- Lote 8: DÂNULA

Quantidade Estimada : 60.000 unidades

Preço Unitário : R\$ 0,67
Marca/Fabricante : LABOR IMPORT

RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

- Lote 9: PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO

Quantidade Estimada : 8.000 unidades

Preço Unitário : R\$ 0,39
Marca/Fabricante : INOVATEX

FORMED BR MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP

- Lote 2: FIO SUT. MONOF. N° 6.0 C/ AG 3/8

Quantidade Estimada : 100 caixas com 24 envelopes

Preço Unitário : R\$ 67,04
Marca/Fabricante : POLYSUTURE

Lote 3: FIO CATGUT SIMPLES N° 2.0 C/ AG ½

Quantidade Estimada : 100 caixas com 24 envelopes

Preço Unitário : R\$ 84,37
Marca/Fabricante : POLYSUTURE

- Lote 4: FIO CATGUT SIMPLES N° 3.0 S/ AG

Quantidade Estimada : 16 caixas com 24 envelopes

Preço Unitário : R\$ 79,95
Marca/Fabricante : POLYSUTURE

Santos, 17 de setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15.179/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 23.507/2019-51**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

PORTAL LTDA

Lote 1: LEVEMIR® FLEXPEN

Quantidade Estimada : 630 canetas/3ml

Preço Unitário : R\$ 59,14
Marca/Fabricante : NOVO NORDISK

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

Lote 2: HUMALOG® 100UI/ML

Quantidade Estimada : 252 frascos ampolas/10 ml

Preço Unitário : R\$ 72,36
Marca/Fabricante : ELI LILLY

Lote 3: HUMALOG® KWIKPEN 100UI/ML

Quantidade Estimada : 468 canetas/3ml

Preço Unitário : R\$ 26,50
Marca/Fabricante : ELI LILLY

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote 4: TRESIBA® FLEXTOUCH® 100U/ML

Quantidade Estimada : 72 canetas/3ml

Preço Unitário : R\$ 93,94
Marca/Fabricante : NOVO NORDISK

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Lote 5: INSULINA LANTUS® SOLOSTAR 100UI/ML

Quantidade Estimada : 2.034 canetas/3ml

Preço Unitário : R\$ 57,86
Marca/Fabricante : SANOFI

Santos, 17 de setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.174/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.171/2019-66

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

- Lote 1: CLONAZEPAM 2 MG

Quantidade Estimada : 1.900.000 comprimidos

Preço Unitário : R\$0,06

Marca/Fabricante : ZILEPAM/GEOLAB

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP

- Lote 2: CLONAZEPAM 2 MG

Quantidade Estimada : 475.000 comprimidos

Preço Unitário : R\$0,06

Marca/Fabricante : GEOLAB

- Lote 8: LOSARTAN POTÁSSICA 50MG

Quantidade Estimada : 2.875.000 comprimidos

Preço Unitário : R\$0,06

Marca/Fabricante : PRATI DONADUZZI

- Lote 10: NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL

Quantidade Estimada : 13.000 bisnagas de 60 gramas

Preço Unitário : R\$3,35

Marca/Fabricante : GREEN PHARMA

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

- Lote 03: OMEPRAZOL 40MG

Quantidade Estimada : 33.000 frasco/ampola/diluyente

Preço Unitário : R\$6,20

Marca/Fabricante : CRISTÁLIA

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI

- Lote 4: OMEPRAZOL 40MG,

Quantidade Estimada : 8.250 frasco/ampola/diluyente

Preço Unitário : R\$6,95

Marca/Fabricante : BLAU FARMACÊUTICA

- Lote 6: CARBAMAZEPINA 200 MG

Quantidade Estimada : 495.000 comprimidos

Preço Unitário : R\$0,10

Marca/Fabricante : NEO QUÍMICA

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

- Lote 5: CARBAMAZEPINA 200 MG

Quantidade Estimada : 1.980.000 comprimidos

Preço Unitário : R\$0,09

Marca/Fabricante : BRAINFARMA/NEO

- Lote 9: NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL

Quantidade Estimada : 52.000 bisnagas

Preço Unitário : R\$3,30

Marca/Fabricante : GREENPHARMA

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

- Lote 7: LOSARTAN POTÁSSICA 50MG

Quantidade Estimada : 11.500.000 comprimidos

Preço Unitário : R\$0,05

Marca/Fabricante : PRATI DONADUZZI

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

- Lote 11: ÁCIDO MUCOPOL. POLISSUL. 3 MG / G

Quantidade Estimada : 25.000 bisnagas

Preço Unitário : R\$10,08

Marca/Fabricante : FLEDOID/FARMOQUÍMICA

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP

- Lote 12: ÁCIDO MUCOPOL. POLISSUL. 3 MG / G

Quantidade Estimada : 6.250 bisnagas

Preço Unitário : R\$15,00

Marca/Fabricante : HIRUDOID/DAIICHI SANKYO

Santos, 17 de Setembro de 2019.

JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.196/2019
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 6.401/2019-84

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Lote 1: LOCAÇÃO MENSAL DE 03 (TRÊS) VENTILADORES PULMONAR DE TRANSPORTE

Quantidade Estimada : 12 meses

Preço Unitário : R\$ 3.920,01
 Marca/Fabricante : MICROTAK
 Valor total : R\$ 47.040,12

Santos, 17 de setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.181/2019
 PARA REGISTRO DE PREÇOS – MANDADOS
 JUDICIAIS
 PROCESSO Nº 24.332/2019-45**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
 - Lote 4: TERIPARATIDA 250MCG/ML
 Quantidade Estimada : 32 canetas de 2,4ml
 Preço Unitário : R\$ 2.093,76
 Marca/Fabricante : Forteo / Laboratório Lilly

ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA
 - Lote 6: HUMIRA® AC 40MG
 Quantidade Estimada : 226 seringas de 0,4ml
 Preço Unitário : R\$ 2.624,19
 Marca/Fabricante : Humira / Abbvie

Os lotes 1, 2, 3, 5, 7, 8 e 9 foram desertos.

Santos, 17 de setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.197/2019
 PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO Nº 71.649/2018-26**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

CIRÚRGICA BIRIGUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
 Lote 1: CARRO MACA HOSPITALAR COM GRADES
 Quantidade Estimada : 20 unidades
 Preço Unitário : R\$ 2.090,00
 Marca/Fabricante : MD-070-D/DAQUINO

Santos, 17 de setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.169/2019
 PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO Nº 28.377/2019-25**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

CONTROLL PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
 - Lote 2: ANFOTERICINA B 50 MG
 Quantidade Estimada : 150 frasco/ampola e diluente

Preço Unitário : R\$30,00
 Marca/Fabricante : ANFORICIN B/ CRISTÁLIA

- Lote 12: CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML COLÍRIO
 Quantidade Estimada : 1.200 frascos 5ml cada

Preço Unitário : R\$18,72
 Marca/Fabricante : MAXIFLOX/CRISTÁLIA

CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP

- Lote 4: NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO
 Quantidade Estimada : 5.300 frascos de 50 ml

Preço Unitário : R\$4,10
 Marca/Fabricante : PRATI DONADUZZI

- Lote 8: SUCCINIL COLINA 100 MG
 Quantidade Estimada : 100 ampolas
 Preço Unitário : R\$ 10,04
 Marca/Fabricante : UNIÃO QUÍMICA

- Lote 9: FENOTEROL 5 MG / ML – GOTAS
 Quantidade Estimada : 4.200 frascos 20ml cada

Preço Unitário : R\$3,67
 Marca/Fabricante : HIPOLABOR

- Lote 10: MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G

Quantidade Estimada : 29.000 tubos de 28g cada

Preço Unitário : R\$2,06
 Marca/Fabricante : PRATI DONADUZZI

- Lote 11: MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO

CO 20MG/G

Quantidade Estimada : 7.250 tubos de 28g cada

Preço Unitário : R\$2,06

Marca/Fabricante : PRATI DONADUZZI

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT-DA-EPP,

- Lote 5: CICLOPIROX OLAMINA CREME

Quantidade Estimada : 800 bisnagas de 20g cada

Preço Unitário : R\$12,30

Marca/Fabricante : GLOBO

CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

- Lote 6: BUDESONIDA 64MCG

Quantidade Estimada : 7.000 frascos de 120 doses cada

Preço Unitário : R\$16,00

Marca/Fabricante : NOEX/EUROFARMA

Os lotes 3 e 7 foram Desertos e o lote 1 resultou Fracassado

Santos, 17 de Setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.175/2019
PARA AQUISIÇÃO
PROCESSO Nº17.603/2019-61**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI - EPP

- Lote 1: APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA

Quantidade Estimada :10 unidades

Preço Unitário : R\$1.078,95

Marca/Fabricante :IBRAMED SONOPULSE III

Valor total do lote :R\$10.789,50

- Lote 2: LASER PARA FISIOTERAPIA,

Quantidade Estimada : 03 unidades

Preço Unitário : R\$3.517,30

Marca/Fabricante : IBRAMED LASERPULSE/CANETA 660/830

Valor total do lote :R\$10.551,90

QUICKBUM E-COMMERCE-EIRELI

- Lote 3: ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TERAPÊUTICO

Quantidade Estimada : 20 unidades

Preço Unitário : R\$1.313,15

Marca/Fabricante :NEURODYNI II N53

Valor total do lote : R\$26.263,00

FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP

- Lote 4: APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA

Quantidade Estimada : 20 unidades

Preço Unitário : R\$300,00

Marca/Fabricante : FISIOMÉDICA

Valor total do lote : R\$6.000,00

- Lote 6: LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA

Quantidade Estimada :30 unidade

Preço Unitário : R\$130,00

Marca/Fabricante : TOVALIGHT

Valor total do lote : R\$3.900,00

CAROLAYNE CARBONI BERNARDO
33248137860 – ME

- Lote 5: LASER TERAPÊUTICO SEM FIO

Quantidade Estimada : 2 unidades

Preço Unitário : R\$3.099,95

Marca/Fabricante : MMOptics/Recover ILIB

Valor total do lote : R\$6.199,90

Santos, 17 de Setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.176/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS
PROCESSO Nº23.516/2019-42**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

HAVERIM COMERCIAL LTDA-EPP

- Lote 1: RESOURCE® THICKENUP CLEAR

Quantidade Estimada : 108 latas de 125gramas

Preço Unitário : R\$71,73

Marca/Fabricante : NESTLÉ

- Lote 3: NUTREN® SENIOR PÓ
Quantidade Estimada : 162 latas de 370gramas

Preço Unitário : R\$65,07
Marca/Fabricante : NESTLÉ

- Lote 4: FIBER® MAIS FIBRA ALIMENTAR
Quantidade Estimada : 5.400 sachês de 5gramas

Preço Unitário : R\$3,71
Marca/Fabricante : NESTLÉ

O lote 2 foi Deserto.

Santos, 17 de Setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.177/2019
PARA AQUISIÇÃO
PROCESSO Nº27.940/2019-57**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP

- Lote 1: CIMENTO FOSFATO DE ZINCO EM PÓ
Quantidade Estimada : 80 frascos
Preço Unitário : R\$8,10
Marca/Fabricante : LS/VIGODENT
Valor total do lote : R\$648,00

- Lote 2: SONDA EXPLORADORA Nº 05
Quantidade Estimada : 100 unidades
Preço Unitário : R\$5,64
Marca/Fabricante : COOPERFLEX
Valor total do lote : R\$564,00

DENTAL OESTE EIRELI-EPP

- Lote 3: TRICRESOL FORMALINA
Quantidade Estimada : 280 frascos
Preço Unitário : R\$3,44
Marca/Fabricante : BIODINAMICA
Valor total do lote : R\$963,20

- Lote 6: SIST. DE ACABAMENTO RESINA
Quantidade Estimada : 70 unidades

Preço Unitário : R\$144,43
Marca/Fabricante : KERR/OPTIDISC
Valor total do lote : R\$10.111,10

AIRMED EIRELI EPP

- Lote 5: GESSO ESPECIAL TIPO IV
Quantidade Estimada : 144 unidades
Preço Unitário : R\$15,50
Marca/Fabricante : ASFER
Valor total do lote : R\$2.232,00

- Lote 7: PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL
Quantidade Estimada : 40 frascos
Preço Unitário : R\$7,30
Marca/Fabricante : FGM PRODUTOS
Valor total do lote : R\$292,00

O lote 4 resultou Fracassado

Santos, 17 de Setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.178/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS
PROCESSO Nº23.494/2019-10**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP

- Lote 1: CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG,
Quantidade Estimada : 1.080 cápsulas
Preço Unitário : R\$2,97
Marca/Fabricante : EMS

RCV DO BRASIL EIRELI-ME

- Lote 3: GLICERINA (GLICEROL) 12% 120MG/ML
Quantidade Estimada : 540 frascos
Preço Unitário : R\$5,05
Marca/Fabricante : CLISTEROL/JP INDÚSTRIA

- Lote 8: SOL. FISIOLÓGICA 0,9%
Quantidade Estimada : 4.320 flaconetes 10ml

Preço Unitário : R\$0,40
Marca/Fabricante : SANTEC

Os lotes 2, 4, 5, 6 e 7 foram Desertos

Santos, 17 de Setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.190/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 37.809/2019-99**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

DUPAC COMERCIAL EIRELI – EPP

- Lote 1: LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS SEM TALCO (TAMANHOS P, M E G)

Quantidade Estimada : 500 caixas c/ 100 unidades

Preço Unitário : R\$ 16,58

Marca/Fabricante : Proced Powder Free / Targa

Santos, 17 de setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.191/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 32.550/2019-71**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP

- Lote 1: CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML FA 10ML

Quantidade Estimada : 100 frascos-ampolas

de 10ml

Preço Unitário : R\$ 69,88

Marca/Fabricante : Cristália

- Lote 3: ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGAVEL

Quantidade Estimada : 15.000 comprimidos

Preço Unitário : R\$ 0,42

Marca/Fabricante : Prati Donaduzzi

MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

- Lote 4: PROPRANOLOL 40MG COMP

Quantidade Estimada : 1.000.000 comprimidos

Preço Unitário : R\$ 0,03

Marca/Fabricante : Vitamedic

O lote 2 resultou fracassado.

Santos, 17 de setembro de 2019.

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**ATOS DO DEPARTAMENTO DE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Santos, 17 de setembro de 2019.

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 20/09/2019 (Sexta-feira) haverá desinsetização na unidade Centro de Atenção Psicossocial da Vila (CAPS Vila) - Endereço: Avenida Pinheiro Machado, nº 718 - Marapé. Não haverá atendimento ao público nesta data e o retorno ocorrerá no dia 23/09/2019 (Segunda-feira) a partir das 08:00 horas.

Informações: (13) 3225-5796/3222-1439.

**DEVANIR PAZ
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA**



**CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO**

ATOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17.09.2019

Processos nº 63116/2019-70: Vaneza Mello Dias – DEFERIDO; 77911/2017-29: Alvaro Antonio Felisberto Ferraz – Deferido, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11/09/2019. Após esse período, o requerente deverá apresentar o termo definitivo ou certidão de objeto e pé que ratifique sua condição; 60297/2019-18: Gildson Eduardo Silva Santos – Defiro o solicitado parcialmente nos termos da manifestação da SECOMUT e DEASA; 58937/2019-67: CAPEP-SAÚDE- Diante da manifestação do jurídico, nos termos do artigo 145, alínea “a”, da Lei nº 4623/84, atribuo aos servidores da Comissão Permanente, a gratificação mensal equivalente a um FG-2, a partir da publicação da Portaria nº 027/2019- CAPEP SAÚDE e enquanto permanecerem na Comissão.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO N.º 12/2019 PROCESSO N.º 60.776/2019-63

MODALIDADE: Edital de Credenciamento n.º 003/2019

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E VIVIAN SBRAMA MAUGER

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde ambulatorial, para atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, em consultórios ou clínicas, nos municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista do Estado de São Paulo, na especialidade de PSICOLOGIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.33.10.04.122.00 29.2515.33.90.36

NOTA DE EMPENHO N.º 225/2019

ASSINATURA: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, Adriano Luiz Leocadio e pela CONTRATADA, Vivian Sbrama Mauger, em 10 de setembro de 2019.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESIDENTE
“CAPEP-SAÚDE”**

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO N.º 13/2019 PROCESSO N.º 60.322/2019-55

MODALIDADE: Edital de Credenciamento n.º

003/2019

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E MILA LEKAN VARLESE PALERMO

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde ambulatorial, para atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, em consultórios ou clínicas, nos municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista do Estado de São Paulo, na especialidade de PSICOLOGIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.33.10.04.122.00 29.2515.33.90.36

NOTA DE EMPENHO N.º 751/2019

ASSINATURA: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, Adriano Luiz Leocadio e pela CONTRATADA, Mila Lekan Varlese Palermo, em 11 de setembro de 2019.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESIDENTE
“CAPEP-SAÚDE”**

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO N.º 14/2019 PROCESSO N.º 59.672/2019-60

MODALIDADE: Edital de Credenciamento n.º 003/2019

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E MARCELLY LIMA SOARES

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde ambulatorial, para atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, em consultórios ou clínicas, nos municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista do Estado de São Paulo, na especialidade de PSICOLOGIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.33.10.04.122.00 29.2515.33.90.36

NOTA DE EMPENHO N.º 744/2019

ASSINATURA: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, ADRIANO LUIZ LEOCADIO e pela CONTRATADA, MARCELLY LIMA SOARES, em 12 de setembro de 2019.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESIDENTE
“CAPEP-SAÚDE”**

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO N.º 15/2019 PROCESSO N.º 59.665/2019-02

MODALIDADE: Edital de Credenciamento n.º 003/2019

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde ambulatorial, para atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, em

consultórios ou clínicas, nos municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista do Estado de São Paulo, na especialidade de PSICOLOGIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.33.10.04.122.00 29.2515.33.90.36

NOTA DE EMPENHO Nº 153/2019

ASSINATURA: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, ADRIANO LUIZ LEOCADIO e pela CONTRATADA, LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA, em 16 de setembro de 2019.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESIDENTE
“CAPEP-SAÚDE”

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO **CONTRATO N.º 16/2019**

PROCESSO N.º 60.324/2019-81

MODALIDADE: Edital de Credenciamento n.º 003/2019

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E MARILDA LÍBERA ZACARELLI LARRUBIA CERQUETANI

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde ambulatorial, para atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, em consultórios ou clínicas, nos municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista do Estado de São Paulo, na especialidade de PSICOLOGIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.33.10.04.122.00 29.2515.33.90.36

NOTA DE EMPENHO Nº 182/2019

ASSINATURA: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, ADRIANO LUIZ LEOCADIO e pela CONTRATADA, MARILDA LÍBERA ZACARELLI LARRUBIA CERQUETANI, em 16 de setembro de 2019.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESIDENTE
“CAPEP-SAÚDE”

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO **CONTRATO N.º 17/2019**

PROCESSO N.º 60.781/2019-01

MODALIDADE: Edital de Credenciamento n.º 003/2019

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E WILLIAM DA CUNHA SILVA

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde ambulatorial, para atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, em consultórios ou clínicas, nos municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista do Estado de São Paulo, na especialidade de PSICOLOGIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.33.10.04.122.00 29.2515.33.90.36

NOTA DE EMPENHO Nº 750/2019

ASSINATURA: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, ADRIANO LUIZ LEOCADIO e pela CONTRATADA, WILLIAM DA CUNHA SILVA, em 16 de setembro de 2019.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESIDENTE
“CAPEP-SAÚDE”



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO

ATOS DA SEÇÃO **DE PLANEJAMENTO URBANO**

Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular

Processo nº 249151/2019-75 - BUNGE ALIMENTOS S/A: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no pr



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

ATOS DO SECRETÁRIO

COMISSÃO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO À **MUDANÇA DO CLIMA**

CONVOCAÇÃO PARA A 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA **DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO À** **MUDANÇA DO CLIMA - 2019**

Convocamos os integrantes da Comissão para participarem da **23ª Reunião Ordinária**, da Comissão Municipal de Adaptação à Mudança do Clima a ser realizada no dia **18 de setembro de 2019, às 09h30 horas**, na Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, Praça dos Expedicionários nº 10, 9º andar na, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- 1) Leitura e aprovação das atas anteriores;
- 2) ProAdapta - Programa de Apoio para Adaptação à Mudança do Clima (MMA/GIZ/PMS);
- 3) Assuntos gerais.

Santos, 17 de setembro de 2019

MARCOS LIBÓRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EXPEDIENTES DESPACHADOS 12/09/2019

Processo n.º 61513/2019-99: LUCAS FERNANDES DI GIANNI - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação n.º 0433, de 07/08/2019, por mais 30 dias. Arquive-se.

Processo n.º 61271/2019-51: M. LUZ SANTANA LANCHONETE - ME - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação n.º 0568, de 05/08/2019, por mais 30 dias. Arquive-se.



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E EDIFICAÇÕES**

ATOS DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA, AVALIAÇÕES E REGISTRO IMOBILIÁRIO

Av. Bernardino de Campos n.º 522 - Processo n.º 57.639/2019-13;
Certifique-se
Santos, 17 de setembro de 2019

**ISABEL MARIA GARCIA GRAÇA
CHEFE DA CEACI - COORDENADORA DE
ENGENHARIA, AVALIAÇÕES E REGISTRO
IMOBILIÁRIO - SIEDI**



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos - CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) EVENTO "ABRAÇO DA PAZ" - UME LOURDES ORTIZ / SEDUC - APARECIDA

Data: 20/09/2019

Horário: 11h30 às 14h00

Interdição Total: R. Piratininga entre R. Primeiro de Maio e R. Ricardo Pinto.

Rota Alternativa: R. Arabutan.

02) CAMINHADA CRISTÃ EVANGÉLICA - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS / SUP-MORROS - MORRO SÃO BENTO / MORRO NOVA CINTRA

Data: 21/09/2019

Horário: 11h30 às 14h00

Interdições Momentâneas: R. São Roque, R. Um, Av. Brasil, R. José Ozeas Barbosa, Av. Santista, Praça Guadalajara, Av. Pref. Antonio Manoel de Carvalho.

03) CAMPEONATO BRASILEIRO - SANTOS F.C. X GRÊMIO - VILA BELMIRO

Local: Estádio Urbano Caldeira

Data: 21/09/2019

Horário: 17h00 às 24h00

Interdições Totais:

R. Princesa Isabel entre R. Joaquim Távora e R. José de Alencar

R. Tiradentes entre R. Princesa Isabel e Av. Dr. Bernardino de Campos

R. José de Alencar entre R. Princesa Isabel e R. Dom Pedro I

R. Dom Pedro I entre R. Álvares Cabral e R. Tiradentes

R. Antonio Carlos entre R. Tiradentes e R. Oliveira Lima

R. Vital Brasil entre Av. Sen. Pinheiro Machado e R. Princesa Isabel

R. Antonio Malheiros Jr. entre Av. Sen. Pinheiro Machado e R. Princesa Isabel

R. Mal. José Olintho de Carvalho entre R. Antonio Bento de Amorim e Av. Sen. Pinheiro Machado

R. Delfino Stockler de Lima entre Av. Sen. Pinheiro Machado e R. Princesa Isabel

R. Paissandu entre R. Dom Pedro I e Av. Dr. Bernardino de Campos

R. Maris e Barros entre R. Guararapes e R. Tiradentes

R. Guararapes entre R. Maris e Barros e R. Dom Pedro I

R. Marquês de Olinda entre R. Dom Pedro I e R. Carvalho de Mendonça

Rota Alternativa: Av. Sen. Pinheiro Machado ou Av. Dr. Bernardino de Campos.

**ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE
CET-SANTOS**

ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS URBANOS

COMUNICADO VEÍCULO SEM PLACA

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A)** proprietário (a) do veículo, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo marca **Fiat**, modelo **Uno**, que se encontra estacionado há mais de **3 dias na Rua Cristiano Solano, nº 801** sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 17 de Setembro de 2019

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/09/2019

Processo nº 58509/2019-43: Otaviano dos Santos Barreto – Indefiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/09/2019

Processo nº 57550/2019-10: Rosemeire Dantas da Silva e Luís Eduardo Dantas da Silva – Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico; **Processo nº 57725/2019-53: Maria Lidia Moraes Daniel** – Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico; **Processo nº 59233/2019-20: Maria Lucidalva da Silva Amarante** – Defiro o pedido de

pensão com base no parecer do Departamento Jurídico.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/09/2019

Processo nº 59940/2019-15: Maria Eunice Marcolino Pereira – Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/09/2019

Processo nº 60646/2019-57: Wagner dos Santos Braga e Pedro Henrique Corrêa Braga – Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico; **Processo nº 61485/2019-55: Maria Auxiliadora Valido dos Santos** - Considerando o informado pela Coordenadoria de Medicina do Trabalho – COMED/DEGEPAT, da Prefeitura Municipal de Santos, e o exame pericial efetuado pelo médico do IPREVSANTOS, declaro (a) aposentado (a) o (a) servidor (a), a partir de 04/09/2019, nos termos do artigo 52 § 4º, da L.C nº 592, de 28/12/2006.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/09/2019

Processo nº 60854/2019-74: Tania Maria Pereira Aguiar de Paula Eduardo - Considerando o informado pela Coordenadoria de Medicina do Trabalho – COMED/DEGEPAT, da Prefeitura Municipal de Santos, e o exame pericial efetuado pelo médico do IPREVSANTOS, declaro (a) aposentado (a) o (a) servidor (a), a partir de 03/09/2019, nos termos do artigo 52 § 4º, da L.C nº 592, de 28/12/2006; **Processo nº 60866/2019-53: Aurea de Aguiar Gonçalves** - Considerando o informado pela Coordenadoria de Medicina do Trabalho – COMED/DEGEPAT, da Prefeitura Municipal de Santos, e o exame pericial efetuado pelo médico do IPREVSANTOS, declaro (a) aposentado (a) o (a) servidor (a), a partir de 03/09/2019, nos termos do artigo 52 § 3º, da L.C nº 592, de 28/12/2006; **Processo nº 60890/2019-38: Adenilda Rozete Costa Goes** - Considerando o informado pela Coordenadoria de Medicina do Trabalho – COMED/DEGEPAT, da Prefeitura Municipal de Santos, e o exame pericial efetuado pelo médico do IPREVSANTOS, declaro (a) aposentado (a) o (a) servidor (a), a partir de 03/09/2019, nos termos do artigo 52 § 4º, da L.C nº 592, de 28/12/2006; **Processo nº 61465/2019-48: Mariangela Cesar Camilo de Oliveira** - Considerando o informado pela Coordenadoria de Medicina do Trabalho – COMED/DEGEPAT, da Prefeitura Municipal de Santos, e o exame pericial efetuado pelo médico do IPREVSANTOS, declaro (a) aposentado (a) o (a) servidor (a), a partir de 04/09/2019, nos termos do artigo 52 § 4º, da L.C nº 592, de 28/12/2006; **Processo nº 61956/2019-80: Sandra Aparecida Alves** - Considerando o informado pela Coordenadoria de Medicina do Trabalho – COMED/DEGEPAT, da Prefeitura Municipal de Santos, e o exame pericial efetuado pelo médico

do IPREVSANTOS, declaro (a) aposentado (a) o (a) servidor (a), a partir de 06/09/2019, nos termos do artigo 52 § 4º, da L.C nº 592, de 28/12/2006.

PORTARIA Nº 406/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e os artigos 68, 69 e 71, da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede **PENSÃO**, sem paridade, a contar de 15 de Agosto de 2019, a **ROSEMEIRE DANTAS DA SILVA** (esposa) e **LUÍS EDUARDO DANTAS DA SILVA** (filho), dependentes do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, SERGIO ROBERTO DA SILVA, registro nº 20.104-6, no cargo de Guarda Municipal I, Nível F, falecido em 15 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 16 de setembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 407/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e os artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede **PENSÃO**, a contar de 10 de agosto de 2019, a **MARIA LIDIA MORAES DANIEL**, (companheira), dependente do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, ANTONIO SALINAS, registro nº 03.912-3, no cargo de Pintor, Nível E, falecido em 10 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 16 de setembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 408/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e os

artigos 68 e 69, da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede **PENSÃO**, sem paridade, a contar de 08 de Agosto de 2019, a **MARIA LUCIDALVA DA SILVA AMARANTE** (esposa), dependente do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, RENE DE SOUZA AMARANTE, registro nº 15.417-9, no cargo de Guarda Municipal II, Nível H, falecido em 08 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 16 de setembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 409/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e os artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede **PENSÃO**, a contar de 27 de agosto de 2019, a **MARIA EUNICE MARCOLINO PEREIRA**, (esposa), dependente do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA, registro nº 19.218-7, no cargo de Motorista, Nível G, falecido em 27 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 16 de setembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 410/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e os artigos 68, 69 e 71, da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede **PENSÃO**, sem paridade, a contar de 17 de Agosto de 2019, a **WAGNER DOS SANTOS BRAGA** (esposo) e **PEDRO HENRIQUE CORRÊA BRAGA** (filho), dependentes da servidora da Prefeitura Municipal de Santos, LUCIANA APARECIDA CORRÊA BRAGA, registro nº 28.991-8, no cargo de Técnico de Laboratorio, Nível L, falecida em 17 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 16 de setembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 411/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, **aposenta** por invalidez, com proventos integrais, a partir de 03 de setembro de 2019, nos termos do artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o § 4º, do artigo 52 da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, a Srª. **TANIA MARIA PEREIRA AGUIAR DE PAULA EDUARDO**, registro nº 15.501-0, no cargo de Professor de Educação Básica II, nível P do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 16 de setembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 412/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, **aposenta** por invalidez, com proventos proporcionais, a partir de 03 de setembro de 2019, nos termos do artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o § 3º, do artigo 52 da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, a Srª. **AUREA DE AGUIAR GONÇALVES**, registro nº 19.142-9, no cargo de Guarda Municipal II, nível H, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 16 de setembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 413/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, **aposenta** por invalidez, sem paridade, com proventos integrais, a partir de 03 de setembro de 2019, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 4º, do artigo 52 da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006 a Srª. **ADENILDA ROZETE COSTA GOES**, registro nº 26.548-8, no cargo de Professor Adjunto II, Nível L, do Quadro Permanente da

Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 16 de setembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 414/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, **aposenta** por invalidez, sem paridade, com proventos integrais, a partir de 04 de setembro de 2019, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 4º, do artigo 52 da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006 a Srª. **MARIANGELA CESAR CAMILO DE OLIVEIRA**, registro nº 27.814-3, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 16 de setembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 415/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, **aposenta** por invalidez, com proventos integrais, a partir de 04 de setembro de 2019, nos termos do artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o § 4º, do artigo 52 da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, a Srª. **MARIA AUXILIADORA VALIDO DOS SANTOS**, registro nº 18.774-0, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível L do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 16 de setembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 416/2019 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, **aposenta** por invalidez, com proventos integrais, a partir de 06 de setembro de 2019, nos termos do artigo 6º-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pelo artigo 1º

da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o § 4º, do artigo 52 da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, a Sr^a. **SANDRA APARECIDA ALVES**, registro nº 21.275-3, no cargo de Instrutor de Ballet, nível P do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 16 de setembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

Averbação de tempo de serviço

Processo nº 224257/2019-66 - MARILENE DALVINA ESTANISLAU - Revogo o despacho exarado em 15/05/2019.

Processo nº 244032/2019-07 - SANDRA REGINA PEREIRA SILVA - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 15 anos e 18 dias.



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE

Convidamos a Comunidade Santista a participar da Audiência Pública, promovida pela Câmara Municipal de Santos, que se realizará no **dia 27 de setembro de 2019, às 09:00 horas, no Auditório "Vereadora Zeny de Sá Goulart"**, situado na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro da Vila Nova, onde serão apresentadas, pela Secretaria Municipal de Saúde, as Contas do Fundo Municipal de Saúde do 2º quadrimestre de 2019, o Contrato de Gestão firmado com a Fundação ABC, o Contrato de Gestão firmado com o Instituto Oswaldo Cruz e o Contrato de Gestão firmado com a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM) referente às contas do 2º quadrimestre de 2019, conforme o previsto no § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3101/15.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

CONVITE

Convidamos a Comunidade Santista a participar da Audiência Pública, promovida pela Câmara Municipal de Santos, que se realizará no **dia 27 de setembro de 2019, às 15:00 horas, no Auditório "Vereadora Zeny de Sá Goulart"**, situado na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro da Vila Nova, onde será apresentado, pela Secretaria de Economia e Finanças do Município de

Santos, o **Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2019**, em cumprimento ao dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 412/2019

PROCESSO Nº 1512/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear a Sr^a BIANCA MANSO DE ALMEIDA** no cargo de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, símbolo C-S, de livre provimento, de acordo com a Resolução 18, de 08 de agosto de 2019, **a partir de 01 de setembro de 2019**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de setembro de 2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO
JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 413/2019

PROCESSO Nº 1538/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve **designar** os servidores **Sr^a CYNTHIA FAGUNDES DE OLIVEIRA PIMENTEL**, RF Nº 35.000-9, e **Sr^a. MARILDA ALVES**, RF Nº 33.779-0, para compor a **EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO**, FG-A, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, **a partir de 01 de setembro de 2019**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de setembro de 2019.

MANOEL CONSTANTINO DOS SANTOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO
JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 414/2019

PROCESSO Nº 1306/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve **NOMEAR, em substituição**, a **Sr^a. DENISE MANDELLI MANSO** no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo C-2, de livre provimento, para atuar junto ao gabinete do **VEREADOR RUI SERGIO GOMES DE ROSIS**, no período de **31 de agosto a 29 de setembro de 2019**, durante o impedimento, por gozo de saldo de licença-premio do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de agosto de

2019.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE
GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO
JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

PRODESAN S.A. - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL 014/2019
PROCESSO Nº 831/2019
COMUNICADO Nº 01

Comunicamos que o Sr. Diretor-Presidente **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório mencionado acima, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e disposição final dos resíduos provenientes do desassoreamento de canais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, à empresa **PGV LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 160,00/tonelada, valor total estimado de R\$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), para o período de 12 meses.

Santos, 17 de setembro de 2019.

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES -
COMLIC

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL (UNIVERSIDADES)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) em cumprimento a Lei Federal nº 8.913, de 12 de julho de 1994, à Lei Municipal 1.595 de 26 de maio de 1997, alterada pela Lei 1.895 de 5 de setembro de 2000 com nova alteração pela Lei nº 2.673 de 23 de dezembro de 2009, torna público que estarão abertas inscrições de candidatos e eleitores, no período de 17 à 20 de setembro de 2019, para substituição de membro deste conselho, sendo para 01 (um) representante suplente para eleição de membro do segmento de Universidades, decorrente necessidade de substituição de membro do colegiado 2018-2022, nos seguintes termos:

1- A inscrição para candidatar-se a uma vaga no Conselho e/ou como eleitor do respectivo segmento será efetivada na sede do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, mediante encaminhamen-

to da ficha de inscrição, por e-mail (cmae-seduc@santos.sp.gov.br);

2- Segmento de Universidades de Nutrição:

2.1. Para candidatar-se a uma (01) vaga no CMAE o candidato deverá ser funcionário vinculado à universidade.

3- Cada Universidade de ensino público ou privada da área de nutrição de Santos poderá inscrever um candidato do respectivo segmento para candidatar-se a uma vaga do CMAE.

3.1. Há obrigatoriedade de todos os candidatos preencherem a ficha de inscrição.

4- Na eleição será apresentado fórum explanativo sobre as atribuições do CMAE.

5- A eleição do conselheiro será por voto direto maioria simples de voto.

6- Será eleito 01 (um) membro para segmento de Universidades, sendo o primeiro mais votado será suplente da vaga remanescente do colegiado 2018-2022.

7- A votação será realizada após assembleia específica e registrada em ata no dia 24/09/2019 às 15 horas e a apuração ocorrerá imediatamente ao término da votação.

7.1. Local da assembleia: Centro Darcy Ribeiro, Rua São Paulo nº 40, bairro Vila Mathias.

8- Em caso de empate será considerado eleito o candidato com mais idade.

9- Ficha de inscrição

NOME (Universidades):

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ CPF: _____

Email: _____

Santos, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ RUBENS BARBOSA CAMPOS
PRESIDENTE DO CMAE

EDITAL (PAIS DE ALUNOS)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) em cumprimento a Lei Federal nº 8.913, de 12 de julho de 1994, à Lei Municipal 1.595 de 26 de maio de 1997, alterada pela Lei 1.895 de 5 de setembro de 2000 com nova alteração pela Lei nº 2.673 de 23 de dezembro de 2009, torna público que estarão abertas inscrições de candidatos e eleitores, no período de 17 à 20 de setembro de 2019, para substituição de membro deste conselho, sendo para 02 (dois) representantes suplentes para eleição de membro do segmento de Pais de alunos, decorrente desligamento de conselheiros do colegiado 2018-2022 por não conformidade no regimento interno do conselho, nos seguintes termos:

1- A inscrição para candidatar-se a uma vaga no Conselho e/ou como eleitor do respectivo segmento será efetivada nas Unidades Municipais de Ensino mediante preenchimento da ficha de ins-

criação que posteriormente deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar por e-mail (cmae@santos.sp.gov.br);

2- Segmento de Pais de alunos:

2.1. Para candidatar-se a uma (01) vaga no CMAE o pai/responsável deverá ter o filho matriculado na Unidade Municipal na qual se inscreverá.

3- Cada Unidade Municipal de Ensino poderá inscrever um ou mais candidatos do respectivo segmento para candidatar-se a uma (01) vaga do CMAE.

3.1. Há obrigatoriedade de todos os candidatos preencherem a ficha de inscrição.

4- Na eleição será apresentado fórum explanativo sobre as atribuições do CMAE.

5- A eleição dos conselheiros será por voto direto maioria simples de voto.

6- Serão eleitos 02 (dois) membros para segmento de Pais de alunos, sendo o primeiro e o segundo mais votados serão suplentes das vagas remanescentes do colegiado 2018-2022.

7- A votação será realizada após assembléia específica e registrada em ata no dia 24/09/2019 às 14 horas e a apuração ocorrerá imediatamente ao término da votação.

7.1. Local da assembléia: Centro Darcy Ribeiro, Rua São Paulo nº 40, bairro Vila Mathias.

8- Em caso de empate será considerado eleito o candidato com mais idade.

9- Ficha de inscrição

NOME (Unidade escolar): _____

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____

CPF: _____ Email: _____

Santos, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ RUBENS BARBOSA CAMPOS
PRESIDENTE DO CMAE

CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA E DA IGUALDADE RACIAL DE SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA SETEMBRO/2019

O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e da Igualdade Racial de Santos/SP, pelo seu Presidente, faz saber que na data de 26 de setembro 2019 (quinta-feira), a partir das 18h30 horas, em 1ª. Chamada e às 19

horas, em 2ª. Chamada, no auditório do Depacid, situado na Rua XV de novembro, nº 183 - térreo, Centro, Santos, realizar-se-á Reunião Ordinária deste Conselho, para tanto convoca a todos (as) os (as) Conselheiros (as), bem como os (as) demais interessados (as).

Pauta da Reunião do Conselho

1. LEITURA E APROVAÇÃO DA PAUTA DA REUNIÃO ANTERIOR.

2. FECHAMENTO DOS PROJETOS PARA O MÊS DE NOVEMBRO (CONSCIÊNCIA NEGRA).

3. ANDAMENTO DA LEI 10639/03 JUNTO AS UNIVERSIDADES PÚBLICAS COM INGERÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

4. INFORMES DA COPIRE

5. DEFINIÇÃO SOBRE A PLACA ALUSIVA A ESME-RALDO TARQUÍNIO NA PRAÇA PALMARES. (LADO DO SKATE).

6. INFORMES SOBRE A ADESÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DA COMUNIDADE NEGRA.

7. CONFECÇÃO DA ESTÁTUA DE IEMANJÁ E ANDAMENTO DOS VINTE ANOS DA PROCISSÃO DE IEMANJÁ.

8. ASSUNTOS GERAIS.

IVO MIGUEL EVANGELISTA SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE NEGRA

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRA PATROCÍNIO EDI-CHM-PUB SMCT 2019 - PROCESSO Nº 41648/2019-65

No uso das atribuições a mim delegadas e em vista dos elementos constantes deste processo HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Avaliação que julgou aprovado o procedimento administrativo em todos os termos e atos, selecionando as seguintes empresas:

1- T2S TECNOLOGIA, SOLUÇÕES E SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 05.688.078/0001-64 – cota ouro – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2- AGE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 04.577-350/0001-76 – cota prata – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3- IPORT SOLUTIONS S/A – CNPJ Nº 26.326.063/0001-26 – cota ouro – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Santos, 17 de setembro de 2019.

OMAR SILVA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE - FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 706/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e NADJA JESUS SANTOS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: BOXE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCEN-TOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista NADJA JESUS SANTOS, em 22 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 705/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ANDRE NICOLA ABDUL HAK OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: BOXE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista ANDRE NICOLA ABDUL HAK, em 22 AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 707/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e DANILO CUNHA DOS SANTOS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: BOXE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de San-

tos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista DANILO CUNHA DOS SANTOS, em 22 AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 704/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e FELIPE SOARES MOLEDAS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: BOXE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista FELIPE SOARES MOLEDAS, em 22 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 730/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e BRUNA DE ABREU LIBORIO OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: CANOAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista BRUNA DE ABREU LIBORIO , em 23 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 731/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e JEFFERSON DE OLIVEIRA LIBORIO OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: CANOAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assina-

tura até 30/11/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista JEFFERSON DE OLIVEIRA LIBORIO, em 23 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 738/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ALTAIR JOSE DOS SANTOS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: CAPOEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista ALTAIR JOSE DOS SANTOS, em 23 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 739/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e FELIPE PERES BARBOSA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: CAPOEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista FELIPE PERES BARBOSA, em 23 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 793/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: CAPOEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO

MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS, em 26 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 727/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e IRANILDO NOGUEIRA CAMPOS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTEBOL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista IRANILDO NOGUEIRA CAMPOS, em 22 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 728/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ANDRE LUIS BATISTA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTEVOLI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 3.940,00 (TRES MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista ANDRE LUIS BATISTA, em 22 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 540/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e SILVIO MORGADO SALDANHA JUNIOR OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTEVOLI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24

e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista SILVIO MORGADO SALDANHA JUNIOR, em 16 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 828/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e MONICA VICENTE DAS NEVES OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: HANDEBOL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 E 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista MONICA VICENTE DAS NEVES, em 27 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 517/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ANTONIO MARCOS PEREIRA DE SOUZA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JIU-JITSU DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista ANTONIO MARCOS PEREIRA DE SOUZA, em 15 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 563/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e IVO VIEIRA NASCIMENTO OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta")

MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista IVO VIEIRA NASCIMENTO, em 19 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 519/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ANDREA DE MESQUITA SOARES OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 5.750,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista ANDREA DE MESQUITA SOARES, em 15 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 520/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e JOÃO FERNANDO GARCIA CARDOSO OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 5.750,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista JOÃO FERNANDO GARCIA CARDOSO, em 15 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 521/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ROGERIO ENG WONG

OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 5.750,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista ROGERIO ENG WONG, em 15 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
 CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 717/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e BRUNA DE ALMEIDA MANOEL OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista BRUNA DE ALMEIDA MANOEL, em 22 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
 CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 720/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e CIBELE RODRIGUES OLIVEIRA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30/11/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista CIBELE RODRIGUES OLIVEIRA, em 22 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
 CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 713/2019 PARTES: FUNDAÇÃO

PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ERICA JANAINA FERREIRA DE MELO OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista ERICA JANAINA FERREIRA DE MELO, em 22 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
 CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 715/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e JESSICA FERREIRA GUIMARÃES OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista JESSICA FERREIRA GUIMARÃES, em 21 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
 CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 719/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e KARINA MONTEIRO SOARES OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista KARINA MONTEIRO SOARES em 22 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 716/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e MAYARA MOLITERNO BASTOS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.009 4.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista MAYARA MOLITERNO BASTOS em 22 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 718/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e NATHALI CRISTINA ROCHA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.009 4.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista NATHALI CRISTINA ROCHA em 22 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 711/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e SILVANIA ALVES DE ALMEIDA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.009

4.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista SILVANIA ALVES DE ALMEIDA em 22 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 714/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e TUANNY BENICIO NERY OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.009 4.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista TUANNY BENICIO NERY em 22 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

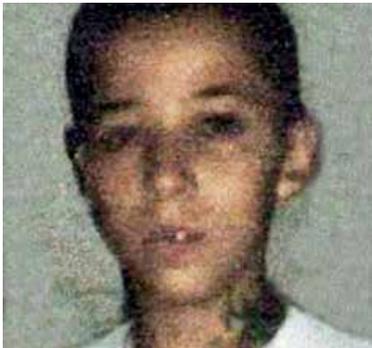
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 712/2019 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e YARA SILVA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.009 4.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 24 e 25/2019 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2019 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista YARA SILVA em 22 DE AGOSTO DE 2019.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

JOVENS DESAPARECIDOS: AJUDE A LOCALIZÁ-LOS

Para auxiliar na busca de crianças e adolescentes desaparecidos, o Diário Oficial de Santos publica, semanalmente, fotos de pessoas procuradas por familiares por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo. Caso localize uma pessoa desaparecida, procure imediatamente a delegacia de polícia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Se preferir, acione o Disque Direitos Humanos – 100. A ligação é gratuita e sigilosa.



MATHEUS LEONARDO S. ROCHA
Idade: 16 anos no desaparecimento
Características: Pele branca, cabelo louro escuro e olhos verde escuros
Natural de São Paulo/SP
Desaparecido em dezembro de 2014



MATHEUS MENDES DE MORAES
Idade: 3 anos no desaparecimento
Características: Pele branca, cabelo e olhos castanho escuros
Natural de (não foi informado)
Desaparecido em fevereiro de 2009



MATHEUS REIS DE ARAUJO
Idade: 3 anos no desaparecimento
Características: Pele branca, cabelo e olhos pretos
Natural de (não foi informado)
Desaparecido em junho de 2012



MAYARA DOS SANTOS SOUZA
Idade: 16 anos no desaparecimento
Características: Pele preta e olhos pretos
Natural de (não foi informado)
Desaparecida em janeiro de 2012



MELISSA MINZIO FLORES
Idade: 16 anos no desaparecimento
Características: Pele branca
Natural de Franco da Rocha/SP
Desaparecida em fevereiro de 2018



MICHEL ALVES DOS SANTOS
Idade: 16 anos no desaparecimento
Características: Pele parda, cabelo e olhos pretos
Natural de (não foi informado)
Desaparecido em agosto de 2009



MOISES FRANCISCO GOMES JUNIOR
Idade: 15 anos no desaparecimento
Características: Pele parda, cabelo e olhos castanho escuros
Natural de (não foi informado)
Desaparecido em outubro de 2012



NATÁLIA LIMA BEZERRA
Idade: 14 anos no desaparecimento
Características: Pele branca, cabelo e olhos castanho escuros
Natural de Teresina/PI
Desaparecida em setembro de 2018



NATAN GABRIEL ANTUNES DA SILVA
Idade: 11 anos no desaparecimento
Características: Pele branca, cabelo e olhos castanho escuros
Natural de (não foi informado)
Desaparecido em dezembro de 2012



NATHALIA TOMAZ
Idade: 17 anos no desaparecimento
Características: Pele parda
Natural de (não foi informado)
Desaparecida em maio de 2013



NAYANI EDUARDA DO NASCIMENTO
Idade: 5 anos no desaparecimento
Características: Pele branca, cabelo e olhos pretos
Natural de São Paulo/SP
Desaparecida em agosto de 2016



NAYARA DA SILVA GONZAGA
Idade: 2 anos no desaparecimento
Características: Pele parda, cabelo e olhos castanho escuros
Natural de (não foi informado)
Desaparecida em fevereiro de 2010

SAIBA O QUE FAZER

VEJA ABAIXO AS PRINCIPAIS PERGUNTAS E RESPOSTAS QUE PODEM FACILITAR AS AÇÕES PREVENTIVAS E DE BUSCA E LOCALIZAÇÃO



POSSO FAZER O REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL SEM TER FEITO AINDA O BOLETIM DE OCORRÊNCIA?

Pode sim. No registro no Cadastro Nacional mesmo sendo solicitado o número do Boletim de Ocorrência não impede que o mesmo seja validado. Somentamos que é importante o Boletim de Ocorrência para desencadear a investigação policial.



POSSO NÃO AUTORIZAR A COLETA DE MATERIAL DE DNA?

Sim. A família pode ou não autorizar a coleta de DNA para o Banco Nacional de DNA. Não é condição para o registro do caso no Cadastro Nacional.